



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Editais de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio
CREA-SC nº 002/2024
(Processo Licitatório nº 5-240100932-9)

04/07/2024 as 14:36:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

Florianópolis – SC

2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC
Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CREA-SC nº 002/2024

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, com esteio na Política de Concessão de Patrocínio do Conselho, na Decisão Plenária do CREA-SC PL/SC 006/2024, bem como de acordo com o disposto no Decreto nº 6.555/2008, na Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR) nº 02, de 23 de dezembro de 2019, no artigo 67 do Regulamento de Implantação da Lei nº 14.133/2021, do CREA-SC, no artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis em vigor, torna pública a abertura do processo para seleção de projetos a serem patrocinados no 2º semestre de 2024 que tenham por objeto a realização de eventos ou publicações relacionados a temas inerentes à Engenharia, à Agronomia, à Geologia, à Geografia ou à Meteorologia.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 O CREA-SC tem como missão institucional atuar de forma eficiente e eficaz na orientação, fiscalização, valorização e aperfeiçoamento do exercício profissional, promovendo a melhoria da segurança e da qualidade de vida da sociedade, sempre orientado para a defesa da cidadania e a promoção do desenvolvimento sustentável.

1.2 A comunicação do CREA-SC, no âmbito externo, visa atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência de atuação da Administração Pública, com foco em campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e nas suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional definidas em Lei.

1.3 Como ação de comunicação, o patrocínio do CREA-SC busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do Conselho, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros.

1.4 A concessão de patrocínio pelo CREA-SC é um processo para seleção de projetos que estejam alinhados às disposições de sua Política de Concessão de Patrocínio, que tem como princípios:

- a) fortalecer a imagem e os serviços prestados pelo CREA-SC;
- b) apoiar ações vinculadas à missão e visão do CREA-SC e ao seu planejamento estratégico;
- c) incentivar ações vinculadas à valorização das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea;
- d) incentivar ações que promovam a inovação, atualização e a geração de conhecimento técnico-científico de interesse da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia; e
- e) valorizar ações que contribuam com o regular exercício profissional na área da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, visando à proteção da sociedade.
- f) fortalecer o relacionamento do CREA-SC com a sociedade;
- g) fortalecer o relacionamento do CREA-SC com seu público interno;

1.5. Patrocínio é ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio, conforme Decreto nº 6.555/2008 e Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR) nº 02, de 23 de dezembro de 2019, e demais normas aplicáveis em vigor.

04/07/2024, às 14:36:39 por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, Presidente, Registro: 036650-1. Documento assinado eletronicamente por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, em 04 de novembro de 2020, às 14:36:39. O documento pode ser consultado em www.crea-sc.org.br.



2.1 Este processo público visa à seleção de projetos de patrocínio a serem realizados no Estado de Santa Catarina que, alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do CREA-SC, abarquem objetos relacionados a temas inerentes à Engenharia, à Agronomia, à Geologia, à Geografia ou à Meteorologia, que estejam em consonância com os princípios da Política de Concessão de Patrocínio do CREA-SC, e que estimulem a inovação, o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico, assim como a troca de experiências e a interação entre profissionais, empresas e instituições científicas e tecnológicas.

- Inscrição;
- Pré-Seleção (Análise e Julgamento Técnico dos Projetos e Habilitação Documental);
- Seleção;
- Homologação;
- Contratação; e
- Prestação de Contas.

3.1 Poderá ser inscrito neste processo seletivo projeto cuja execução do objeto esteja compreendida entre os dias 16 de setembro de 2024 a 31 de março de 2025.

a) Evento: congresso, conferência, encontro, fórum, seminário, simpósio, cursos, pós-graduação ou workshop realizado no Estado de Santa Catarina, que estimule a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional;

b) Publicação: livro, revista ou manual, entre outros, que apresente pesquisas, estudos acadêmicos, científicos, tecnológicos ou históricos, em suporte tradicional (papel) e/ou digital, sobre temas relacionados à inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional;

c) Não serão aprovados projetos cujo escopo seja a realização de peças publicitárias tais como documentários, vídeos institucionais, programas de TV ou rádio ou similares tendo em vista o CREA-SC já possuir contrato com agência de publicidade para este fim, exceto vídeo-aula, o qual não poderá ser veiculado em canais de comunicação externa;

d) Não serão aprovados projetos para confecção de protótipos/produtos ou para produção de softwares/aplicativos/sites, já que não atendem ao objeto da licitação.

3.3 O projeto que contemplar objeto do tipo “publicação”, conforme descrito no item 3.2 – “b” acima, poderá ser de âmbito municipal, estadual, regional e/ou nacional.

3.4 O projeto do tipo “evento”, conforme descrito no item 3.2 – “a” acima, deverá contemplar objeto a ser realizado exclusivamente no Estado de Santa Catarina.

3.5 É vedado o patrocínio de projeto que:

04/07/2024 às 14:36:39 por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, Presidente. Registro: 036650-1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 3.5.1. possua cunho político-partidário;
- 3.5.2. possua cunho religioso;
- 3.5.3. possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
- 3.5.4. envolva jogos de azar e/ou especulativos;
- 3.5.5. seja ilegal ou coloque em risco a imagem do CREA-SC;
- 3.5.6. use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 De acordo com a Política de Concessão de Patrocínios do CREA-SC estão aptas a inscreverem projetos neste processo de seleção pública para patrocínio as seguintes pessoas jurídicas constituídas segundo as leis brasileiras, com sede no território nacional:

- a) instituições de ensino superior registradas ou cadastradas no CREA-SC;
- b) associações e organizações profissionais com registro ativo no CREA-SC e homologadas pelo CONFEA;
- c) pessoas jurídicas de direito público;
- d) pessoas jurídicas de direito privado.

4.2. A pessoa jurídica que propõe o projeto é responsável por sua organização e realização.

4.2.1. O plano de trabalho, os dados bancários, a documentação requerida e os comprovantes da execução do patrocínio **devem referenciar a mesma pessoa jurídica, a qual será indicada como proponente do projeto.**

4.3. Não serão aceitos projetos protocolados como pessoa física.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor aprovado para a política de patrocínio do CREA-SC nesta 2ª etapa para o ano de 2024 é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que será distribuído conforme as cotas definidas abaixo:

- a) 52 (cinquenta e duas) cotas no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; e
- b) 50 (cinquenta) cotas no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.
- c) 12 (doze) cotas no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada.

5.1.1 As cotas de patrocínio serão distribuídas da seguinte forma:

- a) para os participantes previstos nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.1 serão destinadas as seguintes cotas de patrocínio:

- I - 12 (doze) cotas no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; e
- II – 10 (dez) cotas no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada; e
- III – 04 (quatro) cotas no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada; e

- b) para os participantes previstos na alínea “b” do item 4.1 (associações e organizações profissionais com registro ativo no CREA-SC e homologadas pelo CONFEA) serão destinadas as seguintes cotas de patrocínio:

04/07/2024, às 14:36:39 por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier - Presidente - Registro: 036650-1
Documento assinado eletronicamente por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, em 04 de novembro de 2020, às 14:36:39, com IP 191.94.9.100 e código de verificação 9194936640.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

I – 40 (quarenta) cotas no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;

II – 40 (quarenta) cotas no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada; e

III – 08 (oito) cotas no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada.

- 5.2 O proponente deverá indicar em qual cota de patrocínio deseja inscrever seu projeto.
- 5.3 Se alguma das cotas de patrocínio estabelecidas acima restar deserta ou fracassada, o valor poderá ser diluído dentre as demais cotas, a critério do Comitê de Avaliação, podendo as cotas de maior valor (R\$ 40 mil e R\$ 20 mil) ser divididas em cotas menores (R\$ 20 mil e R\$ 10 mil), sempre respeitados os valores de cotas estabelecidos no item 5.1.
- 5.4 O projeto inscrito poderá obter patrocínio complementar de outras pessoas jurídicas, desde que os itens a serem patrocinados pelo CREA-SC não venham a ser beneficiados integralmente por outro patrocinador.
- 5.5 A cota solicitada deverá ser coerente com contrapartidas ofertadas pelo proponente ao CREA-SC.
- 5.6 As despesas decorrentes deste processo de seleção correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.08.01.002 - Auxílios Diversos Parcerias.

6. DAS CONTRAPARTIDAS

- 6.1 Serão estabelecidas contrapartidas de imagem e comercial, de acordo com o foco do projeto e que possibilitem ampla divulgação da marca “CREA-SC”.
- 6.2 As contrapartidas devem referenciar o CREA-SC como patrocinador.
- 6.3 Considera-se contrapartida a obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado, tais como:
- a) exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto;
 - b) citação do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação ou durante a realização do projeto;
 - c) iniciativas de natureza comercial oriundas dessa associação (item 6.6 deste Edital);
 - d) autorização para o patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado.
- 6.4 Constitui Contrapartida de Imagem a inserção da logomarca do CREA-SC nos seguintes elementos:
- a) peças gráficas impressas de divulgação, tais como: adesivos, boletins, cartazes, cartões postais, catálogos, certificados, convites, crachás, encartes, filipetas, flyers, folders, informativos, lâminas, livretos, panfletos, presskit, programas, revistas ou jornais de circulação interna, publicações, entre outras;
 - b) peças audiovisuais de divulgação, tais como: vídeo do evento, vinheta de abertura, apresentações de slides, making off, documentário, locução, entre outras;
 - c) peças eletrônicas de divulgação, tais como: convites eletrônicos, newsletters, e-mail marketing, hot site do CREA-SC na Internet, site do CREA-SC na Internet, blog, aplicativos, entre outras;
 - d) peças publicitárias de mídia impressa, tais como: anúncios veiculados em jornais, revistas e outros veículos, entre outras;

04/07/2024 às 14:36:39 por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, Presidente, Registro: 036650-1. Documento assinado eletronicamente por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, Presidente, Registro: 036650-1, em 04 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- e) peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia, tais como: outdoors, busdoors, painéis de rua, mobiliário urbano, entre outras;
- f) peças publicitárias de mídia televisiva, tais como: anúncios em TV aberta e fechada, entre outras;
- g) peças publicitárias de mídia online/eletrônica, tais como: banners, super banners, half banners, entre outras;
- h) peças de sinalização, tais como: banners, backdrops, capas de cadeiras, displays, faixas, painéis, placas, telas, testeiras, totens, saias de mesa, blimps, entre outras, entre outras;
- i) peças promocionais, tais como: agendas, pastas, blocos de anotações, cadernos, canetas, livro, publicação, entre outras;

6.5 Constitui Contrapartida de Imagem a citação ou menção ao CREA-SC nos seguintes meios:

- a) realização do evento/exposição - exemplos: citação na abertura ou encerramento, menção em sistema de som do local, citação em entrevistas, entre outras;
- b) mídias radiofônicas - exemplos: spot de rádio, merchandising, carro de som;
- c) releases e materiais distribuídos à imprensa;
- d) exibição de vídeo institucional do CREA-SC durante o evento/exposição;
- e) cessão de espaço para inserção de texto institucional/anúncio do CREA-SC - exemplos: em publicações, catálogos ou outras peças gráficas de divulgação;
- f) cessão de direitos para a utilização de imagens do projeto.

6.6 Constitui Contrapartida **OBRIGATÓRIA**:

- a) veiculação do vídeo institucional do CREA-SC durante o evento;
- b) participação de representante do CREA-SC na abertura do evento e/ou durante a programação – a exemplo: palestras, mesa de debate, painéis, entre outros;
- c) cessão de no mínimo duas inscrições gratuitas;
- d) divulgação em Redes Sociais dos projetos aprovados até a realização do evento. Para os proponentes do item 4.1 – da participação, alínea “b”, necessário a divulgação também dos programas do Crea-SC, a exemplo: CreaJovem, InovaCrea, Unicrea, AceleraCrea, entre outros.

6.7 No patrocínio de Publicações é obrigatório o envio do conteúdo, por parte do proponente, para conhecimento prévio do CREA-SC, antes de sua publicação.

6.8 O patrocinado é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CREA-SC, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do evento, da exposição ou da publicação, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, impressão de materiais, disponibilização de pessoal, entre outras.

6.9 A identidade visual do CREA-SC a ser aplicada nas peças de divulgação do projeto está disponível no link do material institucional da Política de Patrocínio https://drive.google.com/drive/folders/11JfAwTKxtwLcfSnup8-cLa8ZgwLATF-0?usp=share_link



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

7. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Neste processo público de seleção **cada proponente poderá inscrever, no máximo, 03 (três) projetos**, sendo permitida por proponente inscrição nas seguintes cotas:

- uma cota de valor máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), uma cota de valor máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e uma cota de valor máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- uma cota de valor máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e duas cotas de valor máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;
- três cotas de valor máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;
- duas cotas de valor máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada e uma cota de valor máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;
- três cotas de valor máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;

7.2. **A inscrição é gratuita e deve ser realizada somente eletronicamente no período compreendido entre às 09h do dia 10 de julho de 2024 até às 23h59 do dia 30 de julho de 2024.**

7.3. A inscrição é gratuita e deve ser realizada da seguinte forma:

- os participantes que atendem o item 4.1, letra “b”, deverão protocolar eletronicamente no CreaNet Entidades, o **Formulário de Solicitação de Patrocínio (Anexo II), integralmente preenchido e assinado, em formato PDF, não editável, sendo um protocolo por projeto, até às 23h59 do dia 30 de julho de 2024;**
- os participantes que atendem o item 4.1, letras “a”, “c” e “d”, poderão protocolar eletronicamente no CreaNet Sociedade, **via gov.br, o Formulário de Solicitação de Patrocínio (Anexo II), integralmente preenchido e assinado, em formato PDF, não editável, sendo um protocolo por projeto, até às 23h59 do dia 30 de julho de 2024;**

7.4. **O CREA-SC não se responsabiliza por eventuais erros ocasionados no envio eletrônico dos projetos. Para efeitos deste Edital, não serão aceitos projetos enviados para os correios eletrônicos das unidades/departamentos do CREA-SC.**

7.5. Deverá ser inscrito **um único projeto por protocolo**, ficando desclassificados os projetos que estejam no mesmo protocolo.

7.6. Toda documentação constante no Capítulo 10 deste edital deverá ser inscrita em **um único protocolo**, sendo vinculado o referido protocolo aos projetos que forem inscritos.

7.7. Ao Formulário de Solicitação de Patrocínio poderão ser anexados outros documentos ou informações consideradas relevantes para a análise do projeto.

7.8. É vedada qualquer alteração no projeto após sua apresentação ao CREA-SC, exceto o previsto no item 15.4 deste Edital.

7.9. Os projetos que não apresentarem os documentos solicitados conforme estabelecido nos itens anteriores serão automaticamente **desclassificados**.

7.10. A simples inscrição do projeto:

- não garante ao proponente a seleção do projeto;
- não gera obrigação de patrocínio ao projeto pelo CREA-SC;
- não gera obrigação de patrocínio pelo valor total solicitado na inscrição.

7.11. CREA-SC não se responsabiliza por quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer no acesso ao sistema CreaNet, decorrentes de problemas técnicos dos equipamentos que são utilizados pelo proponente.

04/07/2024 às 14:36:39 por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier - Presidente - Registro: 036650-1
Documento assinado eletronicamente por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, em 04 de julho de 2024, às 14:36:39, com fundamento no art. 10, inciso II, Lei nº 11.343, de 29 de setembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

7.12. Após a data final de recebimento de projetos, será publicado no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2024> a relação dos **PROJETOS INSCRITOS** que estão aptos à seleção, com seus respectivos números de protocolos, de forma que o proponente possa acompanhar o processo.

8. DA PRÉ-SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1. A **Etapa de Pré-Seleção** compreende a análise dos projetos inscritos em **duas fases distintas**:

- a) **pontuação do projeto conforme os quesitos técnicos estabelecidos (Fase 1 - Análise e Julgamento Técnico dos Projetos); e**
b) **regularidade documental (Fase 2 - Habilitação Documental).**

9. FASE 1 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO DOS PROJETOS

9.1. A **Etapa de Classificação**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC, instituído nos termos da Portaria nº 113 de 05 de junho de 2023, da Presidência do CREA-SC, consiste na **análise e julgamento técnico e pontuação dos projetos inscritos**, de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados abaixo:

Quadro 1. Quesitos Técnicos para Seleção de Projetos de Eventos

Quesitos Técnicos	Peso	Escala Nota	Avaliação do Quesito	Nota Máxima
1 Relevância das contrapartidas / Visibilidade institucional e potencial de comunicação	4	1 a 10	Verificar se as contrapartidas oferecidas são relevantes para a exposição da marca CREA-SC e seu impacto no fortalecimento da imagem institucional	40
2 Proposta de conteúdo e aderência ao Programa de Inovação do Conselho	1	1 a 10	Relevância Inovadora: Este projeto introduz abordagens inovadoras, ideias criativas ou tecnologias emergentes aplicáveis às engenharias, agronomia ou geociências?	10
	1	1 a 10	Fomento à Cultura de Inovação: Como o projeto fomenta uma cultura de inovação entre os profissionais das áreas abordadas? Existem atividades específicas planejadas para isso?	10
3 Formato do evento	1	1 a 10	Verificar formato (virtual, híbrido ou presencial), duração do evento e coerência com o valor da cota solicitada	10
4 Abrangência do projeto	2	1 a 10	Verificar a abrangência do projeto (regional, estadual ou nacional) com relação à cota solicitada	20
5 Experiência de eventos anteriores	1	1 a 10	Verificar se já realizou eventos anteriores na mesma área que o solicitado.	10
Pontuação máxima por projeto				100

04/07/2024 às 14:36:39 por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier - Presidente - Registro: 036650-1
Documento assinado eletronicamente por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, em 04 de novembro de 2020, às 14:36:39, com fundamento no art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.343/2006 e no art. 10º, inciso I, da Lei nº 11.343/2006.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Quadro 2. Quesitos Técnicos para Seleção de Projetos de Publicações

Quesitos Técnicos		Peso	Escala Nota	Avaliação do Quesito	Nota Máxima
1	Relevância das Contrapartidas / Visibilidade institucional e potencial de comunicação	4	1 a 10	Verificar se as contrapartidas oferecidas são relevantes para a exposição da marca CREA-SC e seu impacto no fortalecimento da imagem institucional.	40
2	Proposta de conteúdo e aderência ao Programa de Inovação do Conselho	1	1 a 10	Relevância Inovadora: Este projeto introduz abordagens inovadoras, ideias criativas ou tecnologias emergentes aplicáveis às engenharias, agronomia ou geociências?	10
		1	1 a 10	Fomento à Cultura de Inovação: Como o projeto fomenta uma cultura de inovação entre os profissionais das áreas abordadas? Existem atividades específicas planejadas para isso?	10
3	Abrangência da publicação	2	1 a 10	Verificar abrangência da publicação (regional, estadual ou nacional) com relação à cota solicitada	20
4	Tiragem	1	1 a 10	Verificar a quantidade de exemplares que serão publicados com relação à cota solicitada	10
5	Publicações anteriores	1	1 a 10	Verificar se já houve publicações técnicas anteriores sobre o mesmo tema	10
Pontuação máxima por projeto					100

Quadro 3. Escala de Pontuação para Projeto de Patrocínio

Escala de Pontuação	
Pontuação máxima por projeto	100
Pontuação mínima para aprovação do projeto	65
Escala de notas por quesito	1 - Não atende
	2 a 4 - Atende em menor parte
	5 a 7 - Atende parcialmente
	8 a 9 - Atende em maior parte
	10 - Atende totalmente

9.2. O projeto será pontuado com notas que variam de 1 (um) a 10 (dez) para cada quesito, sendo o grau 10 (dez) considerado a maior pontuação.

9.3. A nota final do projeto será obtida pela média ponderada das notas, conforme critérios e pesos acima.

9.4. Será desclassificado o projeto cuja pontuação final seja inferior a 65 (sessenta e cinco) pontos, ou que:

9.4.1. tenha sido inscrito após a data e/ou horário limites fixados por este Edital;

9.4.2. não apresente Formulário de Solicitação de Patrocínio;

9.4.3. tenha objeto diferente do previsto neste Edital – evento ou publicação – ou que não aborde temas inerentes à Engenharia, à Agronomia, à Geologia, à Geografia ou à Meteorologia;

04/07/2024 às 14:36:39 por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier - Presidente - Registro: 936650-1
Documento assinado eletronicamente por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, em 04 de novembro de 2020, às 14:36:39, com fundamento no art. 10, inciso II, Lei nº 9.499, de 19 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 9.4.4. pleiteie cota de patrocínio acima do valor máximo previsto para o respectivo objeto;
- 9.4.5. esteja em desacordo com o presente Edital, com a Política de Concessão de Patrocínio do CREA-SC ou qualquer outra legislação aplicável.
- 9.5. Será desclassificado o projeto que apresentar uma das seguintes características:
- 9.5.1. possua cunho político-partidário;
- 9.5.2. possua cunho religioso;
- 9.5.3. possua caráter predominantemente comemorativo;
- 9.5.4. possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
- 9.5.5. envolva jogos de azar e/ou especulativos;
- 9.5.6. seja ilegal ou coloque em risco a imagem do CREA-SC;
- 9.5.7. use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.
- 9.6. O valor a ser concedido deverá considerar a pontuação obtida, considerando o público alvo previsto, o investimento em divulgação do projeto e as contrapartidas oferecidas.
- 9.7. Os projetos inscritos que não apresentem objetivo definido, pré-programação do evento, carga horária e data a ser realizado, serão desclassificados em virtude da impossibilidade de análise do Comitê de Avaliação de Patrocínio.
- 9.8. Os projetos inscritos que abordem temas técnicos abrangentes ao Sistema Confea/Crea **deverão** ter obrigatoriamente, pelo menos 50%, palestrantes **profissionais registrados** em algum CREA do país, sendo automaticamente desclassificados os eventos em que a maioria do(s) palestrante(s) forem leigos ou não tiver(em) registro ou não tiverem formação na área de Engenharia.
- 9.9. Projetos que possuem as mesmas atividades do CREA-SC, por exemplo a fiscalização do exercício profissional ou palestra para estudantes da área técnica serão desclassificados.
- 9.10. Projetos que possuem como objeto atividades inerentes ao Crea-SC, como por exemplo a fiscalização do exercício profissional, ética profissional ou palestra institucional para estudantes da área tecnológica, ou que tenham somente palestrante(s) que seja(m) fornecido(s) exclusivamente pelo CREA-SC serão desclassificados.
- 9.11. Os projetos idênticos, mas com cotas de patrocínio diferentes, ou que sejam inscritos por proponentes distintos, serão analisados pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio ficando a cargo do mesmo a definição do pré-selecionado.
- 9.12. Os projetos pré-selecionados pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio serão classificados em ordem decrescente de notas de acordo com o objeto proposto - evento ou publicação. Em caso de empate e se não houver mais disponibilidade financeira para atender aos projetos empatados, será classificado o de melhor nota no item de peso maior. Se o empate persistir, haverá sorteio.
- 9.13. O CREA-SC não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto do Formulário de Solicitação de Patrocínio e e-mails desatualizados que poderão incorrer em perda de prazo e consequente inabilitação do projeto.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

04/07/2024 às 14:36:39 por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, Presidente, Registro: 036650-1. Documento assinado eletronicamente por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, Presidente, Registro: 036650-1, em 04 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

10.1. No ato da inscrição do projeto, o proponente deverá anexar a seguinte documentação abaixo:

10.1.1. **Credenciamento no SICAF:**

10.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC – emitido pelo SICAF

10.1.1.2. **Atenção!** Todos os proponentes devem estar previamente credenciados no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), no **nível básico de credenciamento**. O credenciamento poderá ser feito **diretamente pelo proponente** por meio do próprio SICAF ou pelo *app* Compras.gov.br. Informações para o credenciamento no SICAF conforme link da internet a seguir: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>

10.1.2. **Prova de regularidade jurídica:**

10.1.2.1. Ato Constitutivo e/ou Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

10.1.2.2. Ata de Eleição e/ou Ato de Designação e/ou documento comprobatório que indique as pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, devidamente registrado no respectivo órgão competente, se for o caso, quando tal indicação não estiver expressa nos atos constitutivos;

10.1.2.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do proponente no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (acessível em http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

10.1.2.4. Carteira de Identidade ou equivalente e CPF do(s) representante(s) legal(is) do proponente;

10.1.3. **Prova de regularidade fiscal e trabalhista, observados os respectivos prazos de validade:**

10.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (acessível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

10.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT/TST (acessível em <http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.1.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/CEF (acessível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

10.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede ou domicílio da proponente;

10.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio da proponente;

10.1.4. **Preenchimento das seguintes informações pelo sistema CRENET:**

10.1.4.1. declaração de que está adimplente com as exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública Federal;

10.1.4.2. declaração de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública;

10.1.4.3. declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

10.1.4.4. declaração de que o proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro de dirigentes/administradores, empregados do CREA-SC ou parentes, até 3º grau, dos

04/07/2024 às 14:36:39 por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, Presidente, Registro: 036650-1. Documento assinado eletronicamente por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, Presidente, Registro: 036650-1, em 04 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;

10.2. **Na hipótese de o ato constitutivo exigir a assinatura conjunta de dois ou mais representantes legais para a validade dos atos**, deverá ser apresentada a **Carteira de Identidade (ou equivalente) e CPF de todos esses**, bem como **as assinaturas de todos devem constar dos documentos em que as assinaturas se façam necessárias**.

10.3. **Na hipótese em que o proponente não detiver**, em decorrência de sua natureza jurídica, **algum(ns) dos documentos exigidos acima**, **deverá ser apresentada justificativa fundamentada**, a qual será submetida à análise do CREA-SC.

10.4. A **documentação obrigatória para habilitação, acima esmiuçada, deverá ser enviada digitalizada, em boa resolução, via sistema Creanet, no momento da protocolização do projeto**.

10.5. O proponente deverá manter a regularidade da documentação obrigatória durante todas as etapas do processo seletivo, assim como se responsabilizar pelo envio ao CREA-SC de nova documentação em caso de vencimento da validade ou alteração de algum dos documentos apresentados.

10.6. O CREA-SC poderá solicitar a complementação e/ou outros documentos que sejam necessários à análise do projeto. A apresentação destes documentos, caso necessário, será obrigatória dentro dos prazos estabelecidos através de correio eletrônico e a sua não apresentação ocasionará a inabilitação do projeto.

10.7. O CREA-SC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a habilitação no certame e futura contratação dos proponentes, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11. FASE 2 - DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

11.1. A **análise da habilitação documental**, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Comissão de Contratação do CREA-SC, instituída nos termos da Portaria nº 141/2024, de 28 de março de 2024, da Presidência do CREA-SC, consiste na **verificação da apresentação e regularidade de toda a documentação solicitada neste Edital (Capítulo 10 – Da Documentação)**.

11.2. Será inabilitado o projeto que contemplar uma das seguintes irregularidades:

11.2.1. não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória, ou apresente documentação em desacordo com o Edital e/ou cuja validade esteja expirada;

11.2.2. informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;

11.2.3. esteja em desacordo com o presente Edital, com a Política de Concessão de Patrocínio do CREA-SC ou qualquer outra legislação aplicável.

11.3. Será inabilitado o projeto que apresentar proponente em uma das seguintes condições:

11.3.1. esteja inadimplente junto ao CREA-SC ou à Administração Pública;

11.3.2. apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública;

11.3.3. não desfrute de idoneidade fiscal;

11.3.4. mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o patrocinador;

11.3.5. seja associação de empregados ativos ou inativos do CREA-SC;

11.3.6. possua em seu quadro de dirigentes/administradores, empregado ou dirigente do CREA-SC ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área

04/07/2024, às 14:36:39 por Eng. Civil Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, Presidente. Registro: 036650-1. Documento assinado eletronicamente por Eng. Civil Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, Presidente. Registro: 036650-1. Data e hora: 04/07/2024, às 14:36:39.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

responsável pela demanda ou contratação.

11.4. Para fins de habilitação, a verificação pela Comissão nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, inclusive para os fins do entendimento trazido pelo Acórdão TCU - Plenário nº 1758/2003.

11.5. É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes.

11.6. É facultado à Comissão de Contratação do CREA-SC, em qualquer fase do processo:

- a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação do proponente, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da proposta; e
- e) convocar proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas e/ou documentos, e/ou para complementar ou apresentar outros documentos necessários.
- f) As eventuais diligências **serão enviadas para o endereço de e-mail** informado no **Anexo II - Formulário de Solicitação de Patrocínio**, cabendo à proponente a correta informação dos dados.
- g) O prazo para resposta às diligências enviadas será de 24 (vinte e quatro) horas e a falta atendimento da solicitação de informação ou de documento ou, ainda, resposta fora do prazo informado acima poderá acarretar a inabilitação da proponente.
- h) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões ou atas.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO

12.1. **Serão publicadas no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2024> a título de Resultado Prévio**, as atas do Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC e da Comissão de Contratação do CREA-SC, respectivamente, com os projetos classificados e desclassificados, bem como os projetos habilitados e inabilitados. Este resultado não garante a aprovação final da proposta.

13. DA FASE RECURSAL

13.1. A fase recursal ocorrerá em dois momentos distintos: da publicação da ata com o resultado prévio do Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC e da publicação da ata com o resultado prévio da Comissão de Contratação do CREA-SC, e seguirá da seguinte forma:

13.1.1. Da publicação de cada uma das atas com o resultado prévio será aberto prazo recursal, sendo que primeiramente será publicada a ata com o resultado prévio do Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC, com os projetos classificados e desclassificados, sendo aberto prazo recursal a contar da data da publicação.

13.2. Os proponentes poderão interpor **recurso contra o Resultado Prévio** do Comitê de Avaliação de

04/07/2024, às 14:36:39 por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, Presidente, Registro: 0366501. Documento assinado eletronicamente por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, em 04 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Patrocínio do CREA-SC, **no prazo de 03 (três) dias úteis (até às 23h59m do último dia)**, a contar da data da publicação do Resultado Prévio no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2024>.

13.3. O **recurso deverá ser enviado digitalizado**, em boa resolução, **devidamente fundamentado e assinado, em formato PDF, não editável**, via eletrônica para o e-mail patrocinio@crea-sc.org.br.

13.4. Ao enviar o e-mail com o recurso anexado, o proponente deverá encaminhar o “**Assunto**” referente ao e-mail com a seguinte formatação: **Edital nº 002/2024 – RECURSO - (nome do Projeto*) *incluir neste espaço o nome do projeto proposto**.

13.5. O recurso será analisado e julgado pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC e seguirá o procedimento estabelecido no §2º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Após o julgamento dos recursos interpostos em face do resultado prévio publicado pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC será publicada ata de análise e julgamento dos recursos no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2024>.

13.7. Decorrida esta fase recursal, o Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC enviará à Comissão de Contratação do CREA-SC a listagem contendo os protocolos dos projetos contemplados, nomes das proponentes, nomes dos projetos contemplados, bem como os protocolos de habilitação referente aos projetos contemplados.

13.8. A Comissão de Contratação do CREA-SC realizará a **análise da habilitação documental**, de caráter eliminatório, dos protocolos de habilitação dos projetos contemplados na fase anterior, sendo que desta análise será publicado resultado prévio no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2024>, sendo aberto prazo recursal a contar da data da publicação.

13.9. Os proponentes poderão interpor **recurso contra o Resultado Prévio** da Comissão de Contratação do CREA-SC, **no prazo de 03 (três) dias úteis (até às 23h59m do último dia)**, a contar da data da publicação do Resultado Prévio no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2024>.

13.10. O **recurso deverá ser enviado digitalizado**, em boa resolução, **devidamente fundamentado e assinado, em formato PDF, não editável**, via eletrônica para o e-mail licitacao@crea-sc.org.br

13.11. Ao enviar o e-mail com o recurso anexado, o proponente deverá encaminhar o “**Assunto**” referente ao e-mail com a seguinte formatação: **Edital nº 002/2024 – RECURSO - (nome da Proponente)**.

13.12. O recurso será analisado e julgado pela Comissão de Contratação do CREA-SC e seguirá o procedimento estabelecido no §2º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. Após o julgamento dos recursos interpostos em face do resultado prévio publicado pela Comissão de Contratação do CREA-SC será publicada ata de análise e julgamento dos recursos no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2024>.

14. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os Resultados da análise do Comitê de Avaliação e do Comitê de Habilitação serão homologados **pela Diretoria do CREA-SC**.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS E DO RESULTADO FINAL

15.1. A **Etapa de Homologação** compreende a **aprovação pela Diretoria do CREA-SC dos projetos selecionados e dos valores que o CREA-SC concederá a título de cota de patrocínio**.

15.2. Após decisão da Diretoria, a relação dos **PROJETOS HOMOLOGADOS** será publicada no site

04/07/2024 às 14:36:39 por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier - Presidente - Registro: 0366501
Documento assinado eletronicamente por Eng. Edmundo de Aguiar de Sousa, Diretor de Registro, em 04/07/2024 às 14:36:39.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

<https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2024>.

15.3. Caso o proponente não concorde com o valor aprovado, deverá declinar do patrocínio por intermédio de mensagem para o e-mail patrocinio@crea-sc.org.br, e dirigida ao Comitê de Avaliação de Patrocínio, que dará conhecimento à Diretoria.

15.4. A alteração pelo proponente do projeto homologado pode implicar a sua desqualificação a qualquer tempo, a critério do CREA-SC. Se houver mudança da data de execução do projeto, o proponente deverá justificar a alteração através de ofício que será analisado pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio para definir a permanência ou não do apoio financeiro.

15.5. O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outro projeto.

15.6. Os projetos homologados estarão aptos para contratação.

16. DA ETAPA DE CONTRATAÇÃO

16.1. A **Etapa de Contratação** compreende a **formalização da concessão de patrocínio, mediante contrato** a ser assinado pelo patrocinado e pelo CREA-SC, nos moldes da minuta do **Anexo III**.

16.2. A pessoa jurídica a ser patrocinada deverá manter **conta corrente ativa, do mesmo CNPJ informado no ato de inscrição do projeto**, na qual será efetuado o crédito referente à cota de patrocínio aprovada, não sendo exigida conta exclusiva para essa finalidade.

16.3. No ato da contratação serão conferidas a validade e a atualização das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

16.4. O CREA-SC poderá consultar a regularidade do proponente em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários à formalização do contrato de patrocínio.

16.5. O projeto homologado cujo proponente não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data da formalização da concessão de patrocínio será desqualificado.

16.6. Caso, após celebrado o contrato, o patrocinado não possa realizar o evento, deverá declinar oficialmente do patrocínio concedido pelo CREA-SC.

16.7. Caso o disposto no item anterior não seja observado, o patrocinado estará impossibilitado de participar de qualquer modalidade de patrocínio, junto ao CREA-SC, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua desqualificação.

17. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

17.1. O patrocinado é responsável pelas ações necessárias à execução do projeto, não cabendo ao CREA-SC, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, impressão de materiais, disponibilização de pessoal, entre outras.

17.2. O contrato será fiscalizado pelo CREA-SC com o objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o projeto apresentado, a aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais.

17.3. No caso de publicação, o patrocinado deve enviar para o fiscal do contrato sinopse de, no mínimo, 30 (trinta) linhas sobre o conteúdo a ser publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução em gráfica ou disponibilização eletrônica com objetivo de viabilizar a

04/07/2024 às 14:36:39 por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, Presidente, Registro: 036650-1. Documento assinado eletronicamente por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, em 04 de novembro de 2020.



17.5. No caso de contrapartida negocial que vise à participação do CREA-SC na solenidade de abertura ou programação do evento, o patrocinado deve protocolar no sistema CreaNet com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento com objetivo de viabilizar as providências necessárias à indicação e à locomoção do representante do CREA-SC

17.6.1. Excepcionalmente, o patrocinado poderá solicitar a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, observadas concomitantemente as seguintes condições:

b) esteja dentro do período de execução dos planos de trabalho fixado pelo Edital de seleção pública de projetos de patrocínio; e

17.6.2. Na hipótese de que trata o item 17.6.1, o patrocinado deverá protocolar no sistema CreaNet solicitando alteração da cidade ou do período de realização do objeto com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data de realização do objeto, informada no contrato.

17.7. Caso a solicitação de alteração do projeto tenha sido indeferida e/ou o patrocinado não possa realizar o objeto, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao CREA-SC com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data fixada para sua realização.

18.1. O repasse de até 50% do recurso de patrocínio aprovado poderá ser efetuado antes da execução do projeto se o patrocinado solicitar ao CREA-SC, via sistema CreaNet, desde que comprove no mínimo 50% da contrapartida de comunicação proposta.

18.3. O CREA-SC poderá consultar a regularidade do patrocinado em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários ao repasse dos recursos.

18.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do contrato, os recursos integrais ou remanescentes, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao CREA-SC, no prazo improrrogável

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

de 30 (trinta) dias. Da mesma forma, se não cumprir toda contrapartida oferecida, terá parte do valor glosado.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. O ato de prestação de contas compreende o preenchimento integral e a apresentação ao CREA-SC do Formulário de Comprovação de Contrapartida (Anexo IV), acompanhado dos documentos comprobatórios deverão ser protocolados no sistema CreaNet.

19.2. O prazo para prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a realização do projeto.

19.3. A execução do projeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas acordadas deverão ser comprovados pelo patrocinado junto ao CREA-SC, conforme estabelecido no contrato e no Formulário de Comprovação de Contrapartida.

19.4. No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, o CREA-SC poderá, unilateralmente, reter o valor patrocinado, caso não tenha sido repassado, ou considerar o contrato rescindido, aplicando-se o disposto nos itens 18.4 e 18.5 quanto à devolução dos recursos.

19.5. Os procedimentos para prestação de contas do patrocínio e o modelo de relatório de execução do projeto constam do Formulário de Comprovação de Contrapartida, não esquecendo a necessidade de envio de recibo da entidade promotora com dados bancários para depósito, conforme consta no modelo deste Edital.

20. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

20.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

20.4. A PROPONENTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

20.5. A PROPONENTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação no processo público de seleção de projetos para patrocínio do CREA-SC implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital e de seus anexos.

04/07/2024 as 14:36:39 por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier - Presidente - Registro: 036650-1
Documento assinado eletronicamente por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, em 04 de novembro de 2020, às 14:36:39, com endereço IP 191.94.99.90 de Florianópolis/SC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

21.2 O site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2024> será o local para publicação oficial de quaisquer informações acerca deste processo público de seleção de projetos para patrocínio, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação de que o CREA-SC venha a dispor.

21.3 Outros esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do endereço eletrônico patrocinio@crea-sc.org.br.

21.4 O CREA-SC reserva-se o direito de divulgar o patrocínio em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio contratada.

21.5 A Comissão de Contratação e/ou o Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC, no interesse da Administração, poderá(ão) relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

21.7 O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização do processo.

21.8 As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão de Contratação do CREA-SC e/ou o Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC poderá(ão) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.10 Este processo público de seleção de projetos para patrocínio pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do CREA-SC.

21.11 Os licitantes dão pleno conhecimento do Regulamento de Implantação da Lei 14.133/2021.

21.12 O Regulamento de Implantação da Lei 14.133/2021 do CREA-SC, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.crea-sc.org.br, na sessão licitações.

21.13 O CREA-SC resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

21.14 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo – Termo de Referência;

Anexo I - Política de Concessão de Patrocínio;

Anexo II - Formulário de Solicitação de Patrocínio;

04/07/2024 às 14:36:39 por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier - Presidente. Registro: 036650-1. Documento assinado eletronicamente por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, em 04 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC
Anexo III - Minuta de Contrato;
Anexo IV - Formulário de Comprovação de Contrapartida;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC (datado e assinado eletronicamente).

Eng. Civ. Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITAXAVIER
Presidente do CREA-SC

Assinatura eletrônica SICWEB constante deste Edital:
Presidente do CREA-SC

04/07/2024 as 14:36:39 por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier - Presidente - Registro: 036650-1
Documento assinado eletronicamente por Eng. Civ. Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, em 04 de novembro de 2020, às 14:36:39, no endereço eletrônico: <https://sistemas.crea-sc.org.br/sicweb/>, sob o protocolo de segurança: 036650-1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

PORTARIA Nº 066/2024

Altera a Política e Concessão de Patrocínio pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - Crea-SC, instituída pela Decisão Plenária PL/SC nº 043/2019

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Política de Concessão de Patrocínio pelo Crea-SC.

Art. 2º A presente Política tem como objetivo contribuir com o fortalecimento da imagem institucional do Crea-SC e a valorização das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Art. 3º Define-se como patrocínio a ação institucional que se realiza por meio de apoio, financeiro ou não, a projetos de iniciativa de terceiros, de cunho científico e técnico, alinhados aos princípios e diretrizes estabelecidos na presente portaria.

Art. 4º A Política de Patrocínio do Crea-SC tem como princípios:

- I - fortalecer a imagem e os serviços prestados pelo Crea-SC;
- II - apoiar ações vinculadas à missão e visão do Crea-SC e ao seu planejamento estratégico;
- III - fortalecer o relacionamento do Crea-SC com a sociedade;
- IV - incentivar ações vinculadas à valorização das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea;
- V - incentivar ações que promovam a inovação, atualização e a geração de conhecimento técnico-científico de interesse da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e Meteorologia; e
- VI - valorizar ações que contribuam com o regular exercício profissional na área da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e Meteorologia, visando à proteção da sociedade.

Art. 5º Os contratos de patrocínio, com emprego de recursos próprios e celebrados em decorrência de processo de escolha direta por inexigibilidade de licitação (Artigo 74, caput, da Lei n. 14.133/2021 e Portaria 233/2023 do Crea-SC), visam ao fortalecimento institucional do Conselho e à valorização das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea através da associação a projeto de iniciativa de terceiro para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, socioambientais,

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

05/02/2024 as 14:46:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

educacionais e de inovação tecnológica, objetivando obter ganho à imagem institucional, ao relacionamento com seu público e sua reputação.

§1º Os pedidos de patrocínio ou oportunidade de patrocínio devem ser aprovados pela Diretoria do Crea-SC, com observância do disposto nesta Política de Patrocínio.

§2º É facultado ao Crea-SC a promoção de seleções públicas a fim de selecionar os projetos mais aderentes às diretrizes estabelecidas, sem prejuízo da possibilidade de realizar contratação de patrocínio que não tenha sido submetido ao chamamento público, conforme decisão da Diretoria do Crea-SC.

Art. 6º Os Editais previstos no art. 5º deverão prever critérios de análise de forma a selecionar propostas de patrocínio que:

- I – apresentem cunho técnico-científico relacionado a temas inerentes à engenharia, agronomia, geologia, geografia e meteorologia;
- II – sejam de iniciativa de organização sem fins lucrativos; e
- III – sejam de abrangência municipal, regional, estadual, nacional ou internacional.

Art. 7º Somente poderão ser aprovadas propostas de patrocínio que observem as vedações previstas na legislação vigente, sendo vedada ainda a concessão de patrocínio a projetos e eventos:

- I – de cunho religioso, eleitoral e/ou partidário;
- II – que promovam qualquer tipo de discriminação ou violência;
- III – de caráter meramente comemorativo, festivo ou de confraternização.

Art. 8º As propostas de patrocínio serão avaliadas pela diretoria do Crea-SC.

Parágrafo único: Quando oriunda de processo de seleção pública, a proposta de patrocínio será avaliada por comitê nomeado especificamente para essa função, com posterior homologação pela Diretoria do Crea-SC. O comitê será composto por no mínimo 3 (três) integrantes indicados pelo Gabinete da Presidência, todos servidores públicos efetivos do quadro permanente do Crea-SC.

Art. 9º O comitê de que trata o artigo anterior será instituído por ato próprio do Presidente e terá como atribuições, dentre outras:

- I - elaborar e propor à Diretoria os editais de patrocínio do Crea-SC;
- II - analisar os projetos de patrocínio recebidos pelo Crea-SC;
- III - submeter à deliberação da Diretoria o resultado da análise dos projetos a serem patrocinados pelo Crea-SC;
- IV - propor ações para avaliação da efetividade dos patrocínios realizados; e
- V - promover ações de racionalização e uniformização dos procedimentos de divulgação, proposição, seleção e avaliação de projetos, visando à ampliação da eficiência do processo de concessão de patrocínios pelo Crea-SC.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

05/02/2024 as 14:46:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Art. 10 Os documentos e informações a respeito da concessão de patrocínio pelo Crea-SC serão públicos e disponibilizados no site do Conselho.

Art. 11 A presente Portaria retroage à 1º de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Florianópolis/SC, 15 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

05/02/2024 as 14:46:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

1. DADOS DO PROPONENTE (pessoa jurídica)			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Endereço			Nº
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone	Web site		E-mail
() Entidade sem fins lucrativos () ONG () OSCIP () Outros:			

2. PROJETO			
Nome do Projeto			
Período de Realização	Local de Realização	Cidade	Estado
Possui aderência as temáticas de Inovação do Conselho, conforme edital?			Sim () Não ()
Qual temática de inovação?			

3. REPRESENTANTES LEGAIS (pessoa que assinará o contrato)		
Nome	RG	Órgão Emissor
Cargo	CPF	
Telefone	Celular	E-mail

Nome	RG	Órgão Emissor
Cargo	CPF	
Telefone	Celular	E-mail

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome	Cargo	Celular
Telefone	Fax	E-mail

5. VALOR SOLICITADO - COTA DE PATROCÍNIO
Cota de Patrocínio (Informar o valor solicitado ao CREA-SC)
R\$

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

04/07/2024 as 14:36:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6. DADOS BANCÁRIOS		
Titular		
Conta Corrente	Agência	Banco
7. APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE (pessoa jurídica)		
Objetivos (Missão)		
Principais Atuações		

8. PROJETO
Descrição do Projeto (Foco do evento ou da ação a ser patrocinada, com as respectivas especificações técnicas)

9. OBJETIVO DO PROJETO
Objetivo (informar o que se espera com a realização do Projeto)

10. PÚBLICO-ALVO
Público-Alvo (Descrever detalhadamente a quantidade estimada e o perfil do público esperado, além dos segmentos beneficiados)

11. ABRANGÊNCIA DO PROJETO
Abrangência geográfica (Informar os Estados ou Regiões brasileiras participantes ou que se beneficiarão com o evento)

12. HISTÓRICO DAS TRÊS ÚLTIMAS EDIÇÕES (quando houver)			
Breve descritivo (Informar em linhas gerais as principais ações desenvolvidas)			
	2021	2022	2023
Nº DE EMPRESAS EXPOSITORAS			
Nº DE VISITANTES			
Nº DE PARTICIPANTES			

13. PROGRAMAÇÃO (no caso de evento, congresso, conferência, encontro, fórum, seminário, simpósio ou workshop)
Programação do Projeto (Informar toda a programação provisória ou definitiva, incluindo atividades previstas, os temas a serem abordados e nomes dos palestrantes/personalidades confirmadas ou a confirmar)

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

04/07/2024 as 14:36:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

14. CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS AO CREA-SC

Assinale apenas os itens em que haverá inserção de marca CREA-SC

PEÇAS GRÁFICAS IMPRESSAS DE DIVULGAÇÃO

	Adesivos	Quant.:	Data/Período:
	Cartazes	Quant.:	Data/Período:
	Certificados	Quant.:	Data/Período:
	Crachás	Quant.:	Data/Período:
	Folders	Quant.:	Data/Período:
	Outros:	Quant.:	Data/Período:

PEÇAS AUDIOVISUAIS DE DIVULGAÇÃO

	Vídeo do evento	Quant:	Data/Período:
	Vinheta de abertura	Quant:	Data/Período:
	Apresentações de Slides	Quant:	Data/Período:
	Outros:	Quant:	Data/Período:

PEÇAS ELETÔNICAS DE DIVULGAÇÃO

	Site	Quant:	Data/Período:
	E-mail Marketing	Quant:	Data/Período:
	Blogs	Quant:	Data/Período:
	Outros:	Quant:	Data/Período:

REDES SOCIAIS

	Facebook	Quant:	Data/Período:
	Instagram	Quant:	Data/Período:
	Linkedin	Quant:	Data/Período:
	Twitter	Quant:	Data/Período:
	Youtube	Quant:	Data/Período:
	Whatsapp	Quant:	Data/Período:
	Outros:	Quant:	Data/Período:

PEÇAS PUBLICITÁRIAS

	Anúncio em Jornal	Quant:	Data/Período:
	Anúncio em Revista	Quant:	Data/Período:
	Anúncio em TV	Quant:	Data/Período:
	Anúncio em Rádio	Quant:	Data/Período:
	Outdoor	Quant:	Data/Período:
	Busdoor	Quant:	Data/Período:

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

04/07/2024 as 14:36:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Front-light	Quant:	Data/Período:
Outros:	Quant:	Data/Período:
PEÇAS DE SINALIZAÇÃO		
Banners	Quant:	Data/Período:
Backdrops	Quant:	Data/Período:
Painéis/Totens	Quant:	Data/Período:
Outros:	Quant:	Data/Período:
PEÇAS PROMOCIONAIS		
Agendas	Quant:	Data/Período:
Pastas	Quant:	Data/Período:
Blocos de Anotações	Quant:	Data/Período:
Caneta	Quant:	Data/Período:
Outros:	Quant:	Data/Período:
CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS		
Participação de representantes do CREA-SC na programação do evento – mesa de abertura, palestra, etc. (deverá ser solicitado ao CREA-SC, com antecedência, o nome do representante do Conselho no evento) Especificação:		
Veiculação do vídeo institucional do CREA-SC durante o evento (deverá ser solicitado ao CREA-SC)		
Cessão de convites e inscrições gratuitas (mínimo 2 inscrições)	Quant.:	

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Declaro estar ciente das normas de patrocínio do CREA-SC e adequar-me aos seus dispositivos.

Local e Data
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) do Proponente

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
04/07/2024 as 14:36:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier – Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

ANEXO III

CONTRATO Nº 0xx/2024

Assunto: Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CREA-SC nº 002/2024

Interessado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DE SANTA CATARINA – CREA-SC, E DE
OUTRO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por Termo de Posse, de XX de dezembro de XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, de acordo com o constante no Processo nº **XXXXXXXXXXXX** (Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CREA-SC nº 002/2024), sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** à Lei nº 14.133/2021, Decisão Plenária PL/SC nº 0XX/2024, Decreto nº 6.555/2008 e Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR) nº 02, de 23 de dezembro de 2019, e demais normas aplicáveis em vigor, mediante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Concessão de patrocínio para a realização do **Projeto/Evento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - a ser organizado pela **CONTRATADA**, conforme os termos estabelecidos no projeto apresentado pela **CONTRATADA**, constante do Formulário de Solicitação de Patrocínio (Protocolo SICWEB: XXXXXXXXXXXXXXXX).

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto deste Contrato deverá obedecer irrestritamente às especificações constantes do projeto e da planilha orçamentária constantes do Processo (Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CREA-SC nº 002/2024), em especial o Formulário de Solicitação de Patrocínio, que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

04/07/2024 as 14:36:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PATROCÍNIO

- 3.1. O valor do patrocínio será de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 3.2. Os valores são fixos e irrevogáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA — DO REPASSE

- 4.1. O valor da cota de patrocínio será transferido à **CONTRATADA** mediante ordem bancária de depósito em banco, agência e conta corrente em nome da **CONTRATADA**.
- 4.2. O Repasse referente ao valor da cota de patrocínio ocorrerá nas seguintes condições:
- 4.2.1. Repasse de até 50% (cinquenta por cento), da cota do patrocínio aprovada, nos termos do Capítulo 18 do Edital, em até 15 (quinze) dias úteis contados de solicitação protocolizada no CREA-SC, contendo os documentos que comprovem a execução total ou parcial das contrapartidas oferecidas, conforme projeto selecionado, e repasse do saldo remanescente, em até 15 (quinze) dias úteis contados da análise dos documentos que comprovem a execução total das contrapartidas e a aplicação da cota de patrocínio na execução do projeto, objeto do presente contrato, conforme Formulário de Comprovação de Contrapartida (Anexo IV do Edital).
- 4.2.2. Não havendo solicitação do item 4.2.1., o repasse de 100% (cem por cento) da cota de patrocínio aprovada, em até 15 (quinze) dias úteis contados da análise dos documentos que comprovem a execução total das contrapartidas e a aplicação da cota de patrocínio na execução do projeto, objeto do presente contrato, conforme Formulário de Comprovação de Contrapartida (Anexo IV do Edital).

5. CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária do CREA-SC alocada na Conta n. 6.2.2.1.1.01.08.01.002 - Auxílios Diversos Parcerias.

6. CLÁUSULA SEXTA — DOS PRAZOS

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá concluir/executar o Projeto/Evento, objeto deste contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024**, em conformidade com o disposto no item 3.1. do Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CREA-SC
- 6.2. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato.
- 6.3. O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se for de interesse de ambas as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

04/07/2024 as 14:36:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DAS CONDIÇÕES DO PATROCÍNIO

7.1. A **CONTRATADA**, neste ato, declara ter completo conhecimento da Política de Concessão de Patrocínio do CREA-SC, bem como do Edital respectivo que deu ensejo a este Contrato, comprometendo-se a observar, durante a execução do Contrato, todas as condições nela estabelecidas, sob pena de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente.

7.2. Para os fins previstos no item 7.1, a **CONTRATADA**, além de estar adimplente perante o CREA-SC e a Administração Pública, atesta que o projeto patrocinado:

7.2.1. não está vinculado a organizadores, coordenadores, responsáveis ou proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;

7.2.2. não é proposto por quem possua, em seu quadro societário, empregados do CREA-SC ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança com atuação na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;

7.2.3. não é proposto por associação de empregados ativos ou inativos do CREA-SC;

7.2.4. não é proposto por quem mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o CREA-SC;

7.2.5. não é proposto por quem apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento das contrapartidas descritas no projeto constante do Formulário de Solicitação de Patrocínio, além das demais obrigações previstas ou decorrentes do presente Contrato.

8.2. A fixação/veiculação da logomarca do CREA-SC nos moldes previstos nesta cláusula deverá obedecer às especificações oportunamente transmitidas pelo CREA-SC ou por ele autorizadas por carta, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, e em hipótese alguma terá visibilidade menor do que a de outros patrocinadores que tenham apoiado o projeto com uma cota menor ou igual ao CREA-SC.

8.3. O CREA-SC poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, divulgar a sua condição de patrocinadora do projeto objeto deste Contrato, podendo, inclusive, utilizar-se do seu nome para fins de divulgação institucional, bem como se valer da utilização de imagens captadas durante a sua execução. O CREA-SC se responsabiliza pela obtenção de eventual direito de utilização de imagem.

8.4. As peças publicitárias e suas formas de divulgação deverão ser submetidas à prévia aprovação do CREA-SC.

8.5. São de única, integral e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus de qualquer

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

04/07/2024 as 14:36:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem a contrapartida de que trata esta cláusula, bem como as consequências e implicações próximas ou remotas que a sua implementação venha a ter — incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis —, ficando o CREA-SC e seus prepostos exonerados de qualquer responsabilidade.

8.6. A comprovação da implementação das contrapartidas pela **CONTRATADA** deverá ser efetuada por meio da apresentação de material impresso, fotográfico, visual ou qualquer outro meio através do qual se possa atestar o cumprimento dos itens estabelecidos nesta cláusula.

9. CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento e da legislação em vigor, as seguintes:

9.1.1. manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação e não utilizar, em qualquer atividade relacionada à execução deste Contrato, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviço;

9.1.2. cumprir integralmente o disposto na cláusula oitava deste instrumento (“Contrapartidas”);

9.1.3. uma vez disponibilizado o material de divulgação a que se refere ao item 8.2 da cláusula oitava, utilizar a logomarca do CREA-SC nos estritos termos determinados e aprovados;

9.1.4. permitir ao **CONTRATANTE**, ou terceiros por esta indicados, o acesso a todas as informações e documentos que digam respeito ao objeto deste contrato;

9.1.5. cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato, inclusive no que tange ao pagamento de direitos autorais;

9.1.6. atender ao estrito cumprimento de qualquer legislação que tenha reflexos no presente Contrato;

9.1.7. assumir, com exclusividade, os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem as contrapartidas ou com as suas consequências e implicações próximas ou remotas, incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis;

9.1.8. responsabilizar-se, tanto perante o CREA-SC como perante terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que seus agentes, prepostos e/ou subcontratados derem causa durante a organização e a execução do projeto patrocinado, incluindo-se aquelas porventura relacionadas com a implementação das contrapartidas previstas neste instrumento;

9.1.9. informar ao CREA-SC, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sobre quaisquer ocorrências que venham a impossibilitar total ou parcialmente a execução do Projeto apoiado ou alterar o cronograma do projeto patrocinado;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

04/07/2024 as 14:36:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

9.1.10. valer-se de ações que promovam a visibilidade do projeto patrocinado;

9.1.11. assegurar ao CREA-SC o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o evento patrocinado e o direito de usar internamente o material coletado ou para fins de divulgação institucional perante terceiros;

9.1.12. apresentar ao CREA-SC, em até 30 (trinta) dias corridos do término do projeto patrocinado, prestação de contas da qual constem os seguintes documentos:

9.1.12.1. recibo do qual deverão constar o valor do apoio, o CNPJ do proponente, o número do contrato de patrocínio e indicação da conta bancária para depósito;

9.1.12.2. Formulário de Comprovação de Contrapartida conforme Anexo IV do Edital contendo:

9.1.12.3. detalhamento das atividades realizadas durante o evento;

9.1.12.4. público total do evento e participação nas atividades propostas;

9.1.12.5. objetivo alcançado pelo projeto;

9.1.12.6. comprovação das contrapartidas definidas no contrato (arquivo digital);

9.1.12.7. cópias de matérias publicadas, preferencialmente citando o nome do CREA-SC.

9.1.13. apresentar as seguintes certidões, todas em dia e dentro do prazo de validade:

9.1.13.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

9.1.13.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/CEF;

9.1.13.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT/TST;

9.1.14. apresentar, sempre que solicitadas, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados de notificação específica, as informações e documentos que o CREA-SC julgar oportunos à apreciação da execução do presente instrumento;

9.1.15. adotar todas as medidas necessárias à devolução do valor integral do aporte financeiro feito pelo CREA-SC a título de patrocínio nos casos de não execução do projeto apoiado ou não implementação dos itens que compõem a contrapartida;

9.1.16. manter pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do término do evento, os documentos que comprovem a execução do projeto e o cumprimento das contrapartidas pactuadas;

9.1.17. obrigação de respeitar os direitos sociais previstos nos artigos 6º a 11º da Constituição Federal, mormente as restrições quanto ao trabalho infantil e ao uso de mão de obra em condições análogas à de escravo.

9.1.18. A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o CREA-SC, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

04/07/2024 as 14:36:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CREA-SC, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento, as seguintes:

10.1.1. efetuar a transferência à **CONTRATADA** da contribuição a título de patrocínio, na forma estabelecida nas cláusulas terceira e quarta;

10.1.2. designar, por qualquer meio idôneo, um ou mais prepostos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do Contrato, a quem caberá intermediar a relação entre as partes contratantes e, também, atestar o cumprimento das obrigações atinentes à implementação das contrapartidas;

10.1.3. disponibilizar os padrões e regras de uso da logomarca CREA-SC, para as finalidades previstas na cláusula oitava;

10.1.4. prestar todas as informações que a **CONTRATADA** venha a requerer para a disponibilização das contrapartidas de que trata a cláusula oitava;

10.1.5. realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas e adotar as medidas necessárias à sua otimização, quando possível;

10.1.6. notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre eventuais irregularidades, bem como sobre a aplicação de multas decorrentes da inexecução ou da má-execução do presente Contrato;

10.1.7. aprovar, caso regulares, a prestação de contas atestando o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** ou, em havendo irregularidades, efetuar eventuais glosas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

11.1. O CREA-SC fiscalizará a implementação dos itens que compõem a contrapartida da **CONTRATADA** e verificará se o cumprimento das respectivas especificações técnicas se adequa às suas exigências e ao que fora previamente aprovado.

11.2. A fiscalização a que se refere esta cláusula será exercida por um ou mais prepostos, que serão oportunamente designados pelo CREA-SC mediante comunicação expressa à Contratada e que terão poderes para:

11.2.1. prestar as informações e instruções necessárias à implementação das contrapartidas tratadas na cláusula oitava deste instrumento, bem como outorgar as autorizações necessárias para o mesmo fim;

11.2.2. acompanhar toda e qualquer atividade que diga respeito à implementação de contrapartida;

11.2.3. receber credenciais, convites, instruções e conteúdo ou material para análise prévia;

11.2.4. notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades e falhas que porventura venham a ser encontradas na implementação dos direitos e prerrogativas inerentes à contrapartida.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

04/07/2024 as 14:36:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

11.3. As ações ou omissões da fiscalização prevista nesta cláusula em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** pela implementação da contrapartida e pelas consequências e implicações próximas ou remotas que esta venha a ter perante quem quer que seja, sendo certo que eventuais irregularidades não implicarão a corresponsabilidade do CREA-SC ou de seus prepostos.

11.4. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CREA-SC, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

11.5. A **CONTRATADA** é responsável pelas ações necessárias à execução do projeto, não cabendo ao CREA-SC, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, impressão de materiais, disponibilização de pessoal, entre outras.

11.6. O contrato será fiscalizado pelo CREA-SC com o objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o projeto apresentado, a aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais.

11.7. No caso de publicação, a **CONTRATADA** deve enviar para o fiscal do contrato sinopse de, no mínimo, 30 (trinta) linhas sobre o conteúdo a ser publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução em gráfica ou disponibilização eletrônica com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do CREA-SC.

11.8. No caso de contrapartida de imagem com inserção de logomarca, a **CONTRATADA** deve enviar para o fiscal do contrato prova de sua aplicação no material de divulgação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do CREA-SC.

11.9. No caso de contrapartida comercial que vise à participação do CREA-SC na solenidade de abertura ou programação do evento, a **CONTRATADA** deve enviar para o fiscal convite com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento com objetivo de viabilizar as providências necessárias à indicação e à locomoção do representante do CREA-SC.

11.10. É vedada, após a contratação, a alteração do projeto.

11.11. Excepcionalmente, a **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, observadas concomitantemente as seguintes condições:

a) seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do patrocinado e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do plano de trabalho;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

04/07/2024 as 14:36:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

b) esteja dentro do período de execução dos planos de trabalho fixado pelo Edital de seleção pública de projetos de patrocínio; e

c) possa ser contemplado no cronograma de fiscalização de contratos de comunicação do CREA-SC.

11.12. Na hipótese de que trata o item 11.11, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ofício ao CREA-SC solicitando alteração da cidade ou do período de realização do objeto com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data de realização do objeto, informada no contrato.

11.13. O ofício que solicita a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, dirigido ao fiscal, deve informar o número do processo correspondente e estar instruído com as justificativas relacionadas ao caso.

11.14. Compete à área competente decidir sobre o pedido de alteração da cidade ou do período de realização do objeto.

11.15. Caso a solicitação de alteração do projeto tenha sido indeferida e/ou o patrocinado não possa realizar o objeto, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao CREA-SC com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data fixada para sua realização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Todas as obrigações estipuladas no presente instrumento são exigíveis nos prazos e pelas formas pactuadas, independentemente de notificação, sendo certo que a falta de cumprimento de qualquer delas, no todo ou em parte, poderá ensejar a ~~extinção~~ extinção da relação contratual, a exclusivo critério do CREA-SC, mediante simples denúncia.

12.2. A extinção do contrato poderá, também, ser determinada pelo CREA-SC, nos casos enumerados nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com a devida motivação e assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva notificação.

12.3. Rescindido o Contrato pela configuração de quaisquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará obrigada a devolver ao CREA-SC a totalidade do valor recebido a título de patrocínio, acrescida de: atualização monetária calculada com base na variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a substituí-lo; juros moratórios de 1% ao mês; e multa de 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo do dever de reparar pelas perdas e danos eventualmente causados e das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4. A devolução dos valores eventualmente recebidos pela **CONTRATADA** a título de patrocínio nas hipóteses de rescisão contratual previstas no inciso VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 não será acrescida dos juros moratórios e da multa previstos no item 12.3 desta Cláusula.

12.5. Caso a rescisão ocorra com fundamento no inciso V do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos que houver comprovadamente sofrido.

12.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato, os recursos integrais ou remanescentes, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao CREA-SC, no prazo improrrogável

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

04/07/2024 as 14:36:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

de 30 (trinta) dias.

12.7. A tolerância ao descumprimento de obrigações em quaisquer das cláusulas deste instrumento será interpretada como mera liberalidade, não impedindo a parte prejudicada de exercer o direito previsto nesta cláusula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará ao CREA-SC, a seu exclusivo critério e independentemente da faculdade de rescisão contratual, o direito à aplicação, mediante simples notificação por qualquer meio idôneo, das seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na realização do projeto até o limite de 10% do valor total do Contrato;

13.1.3. Multa, não cumulativa com a multa prevista no inciso anterior, no patamar de 10% do total do Contrato, como sanção pela infração de qualquer de suas cláusulas ou pelo descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas na cláusula nona;

13.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CREA-SC pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2. A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que este seja devidamente comprovado e tenha influência direta no atraso verificado. Para eximir-se das penalidades previstas nesta cláusula sob essa alegação, deverá comunicar a sua ocorrência ao CREA-SC, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do início da ocorrência do evento causador do atraso, bem como indicar novo prazo de execução do projeto patrocinado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da referida comunicação.

13.3. As penalidades previstas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas na legislação ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos a que der causa ao CREA-SC em consequência do inadimplemento das obrigações contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas devidos sobre o objeto deste Contrato, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução deste contrato, existente ao tempo de sua assinatura ou que venham a incidir posteriormente sobre o objeto da presente contratação.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

04/07/2024 as 14:36:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Eventuais alterações nas informações/dados constantes do Formulário de Solicitação de Patrocínio encaminhado pela CONTRATADA (tal qual informações bancárias, prazo de execução, período e local de realização do projeto/evento), que necessariamente não alterem o objeto deste contrato, serão efetuadas mediante requerimento formal e devidamente justificado pela CONTRATADA, sendo este analisado e aprovado nos autos pela área competente do CONTRATANTE, sem que seja necessária a formalização do termo aditivo contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e às disposições do direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC (datado e assinado eletronicamente).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal do
CONTRATADO

Assinaturas eletrônicas SICWEB constantes deste Termo:

VISTO PROJUR: Procurador Jurídico

Presidente do CREA-SC

Testemunha 1

Testemunha 2

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

04/07/2024 as 14:36:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier – Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC
ANEXO IV

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Processo nº: (Informar número do processo administrativo do CREA-SC)

Nome do evento:

Data e local do evento:

Número de participantes:

1. DADOS DO PROPONENTE (pessoa jurídica)	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Nome do Responsável pela Prestação de Contas:	
Telefone	Celular
E-mail	

1. Objetivos alcançados
Descreva os objetivos alcançados.

2. Público total do evento/exposição e participação nas atividades propostas
Informe a quantidade total e forma participação nas atividades do evento ou exposição.

3. Estratégias de Ação
Descreva as etapas realizadas e, no caso de divergências com o projeto, justifique enumerando as soluções encontradas.

4. Resultados do Projeto
Avalie os resultados do projeto e justifique possíveis alterações relativas ao planejamento inicial.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

04/07/2024 as 14:36:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier – Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5. CONTRAPARTIDAS REALIZADAS

Informar apenas os itens em que a marca CREA-SC foi inserida

PEÇAS GRÁFICAS IMPRESSAS DE DIVULGAÇÃO

	Adesivos	Quant.:	Data/Período:
	Cartazes	Quant.:	Data/Período:
	Certificados	Quant.:	Data/Período:
	Crachás	Quant.:	Data/Período:
	Folders	Quant.:	Data/Período:
	Outros:	Quant.:	Data/Período:

PEÇAS AUDIOVISUAIS DE DIVULGAÇÃO

	Vídeo do evento	Quant:	Data/Período:
	Vinheta de abertura	Quant:	Data/Período:
	Apresentações de Slides	Quant:	Data/Período:
	Outros:	Quant:	Data/Período:

PEÇAS ELETÔNICAS DE DIVULGAÇÃO

	Site	Quant:	Data/Período:
	E-mail Marketing	Quant:	Data/Período:
	Blogs	Quant:	Data/Período:
	Outros:	Quant:	Data/Período:

REDES SOCIAIS

	Facebook	Quant:	Data/Período:
	Instagram	Quant:	Data/Período:
	Linkedin	Quant:	Data/Período:
	Twitter	Quant:	Data/Período:
	Youtube	Quant:	Data/Período:
	Whatsapp	Quant:	Data/Período:
	Outros:	Quant:	Data/Período:

PEÇAS PUBLICITÁRIAS

	Anúncio em Jornal	Quant:	Data/Período:
	Anúncio em Revista	Quant:	Data/Período:
	Anúncio em TV	Quant:	Data/Período:
	Anúncio em Rádio	Quant:	Data/Período:
	Outdoor	Quant:	Data/Período:
	Busdoor	Quant:	Data/Período:

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

04/07/2024 as 14:36:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	Front-light	Quant:	Data/Período:
	Outros:	Quant:	Data/Período:
PEÇAS DE SINALIZAÇÃO			
	Banners	Quant:	Data/Período:
	Backdrops	Quant:	Data/Período:
	Painéis/Totens	Quant:	Data/Período:
	Outros:	Quant:	Data/Período:
PEÇAS PROMOCIONAIS			
	Agendas	Quant:	Data/Período:
	Pastas	Quant:	Data/Período:
	Blocos de Anotações	Quant:	Data/Período:
	Caneta	Quant:	Data/Período:
	Outros:	Quant:	Data/Período:
CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS			
	Participação de representantes do CREA-SC na programação do evento – mesa de abertura, palestra, etc.	Especificação:	
	Veiculação do vídeo institucional do CREA-SC durante o evento	() Sim () Não	
	Divulgação nas redes sociais dos programas do CREA-SC	Quant:	
	Cessão de convites e inscrições gratuitas	Quant:	

6. RELAÇÃO DOS ANEXOS ENVIADOS

Relacione todos os ANEXOS enviados (inclusive jornais, revistas, fotos, entre outros.)

7. INSTRUÇÕES

4.1. Relacionar as ações de comunicação, bem como demais contrapartidas apresentadas no projeto, tais como comunicados, anúncios, propagandas, peças promocionais, de divulgação, de sinalização, entre outros;

4.2. Em anexo deverão ser apresentados os elementos materiais que efetivamente evidenciem o cumprimento das ações de divulgação, bem como das demais contrapartidas, tais como fotos, vídeos, peças gráficas, jornais, revistas, entre outros, em formato impresso e/ou digital.

Local e Data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Contratada

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

04/07/2024 as 14:36:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO Nº 002/2024

ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

Às 14h (quatorze horas) do dia 12 (doze) de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Sede do CREA/SC, em Florianópolis/SC, reuniram-se os membros do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio do CREA/SC, designados conforme Portaria n.º 113/2023, de 05 de junho de 2023, para analisar e decidir acerca dos recursos administrativos interpostos pelas, em face da decisão proferida na Ata da Sessão realizada na data de 02 (dois) de agosto do corrente ano.

Foram recebidos 15 (quinze) pedidos de recursos oriundos de Entidades de Classe, Instituições de Ensino e de Pessoas Jurídicas. Primeiramente, foram verificadas as datas de envio de cada recurso, e em todos os casos, se tratam de recursos tempestivos, e em seguida os recursos foram analisados considerando-se a ordem crescente de data e horário de envio dos mesmos.

O proponente Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia alegou em seu recurso ter tido dificuldades no envio dos protocolos de projeto de patrocínio através do sistema Creanet, encaminhando inicialmente os documentos de habilitação (protocolo 5-240112473-9) e de projeto (protocolo 5-240112479-7), e posteriormente ter encaminhado novo projeto (protocolo 5-240112489-0) com todos os documentos exigidos pelo Edital. Por fim, solicitou que fosse considerado somente o protocolo 5-240112489-0, por conter toda a documentação necessária para análise.

Ocorre que o protocolo avaliado foi o de projeto (5-240112479-7 - Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC Campus Concórdia - SEPE), obtendo 68 pontos como nota final, sendo o outro desclassificado nos termos do item 9.11 do Edital por ter sido encaminhado em duplicidade. Em consulta aos dois protocolos, verificou-se que os projetos encaminhados eram idênticos, sendo a diferença apenas no o protocolo 5-240112489-0 onde constava em um único arquivo o projeto e documentos de habilitação, ou seja, a junção do que foi enviado nos dois anteriores.

Desta forma, observou-se que o fato de o protocolo de projeto enviado por primeiro ter sido analisado (e não o citado pelo recorrente) não prejudicou o entendimento do Comitê de Avaliação, ou seja, **não há necessidade de reavaliação dos projetos, pois ambos são idênticos**. Decidiu-se, então, pela manutenção da nota do projeto avaliado por primeiro, 5-240112479-7, e a desclassificação do projeto de protocolo 5-240112489-0, encaminhado por duplicidade, com base no item 9.11 do Edital.

Em seguida, deu-se prosseguimento à análise do recurso interposto pela entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Canoinhas - AEVC, para o projeto protocolado sob número 5-240112309-3 – Robot Storm 2024 – 3ª Edição, desclassificado conforme item 3.2.d do Edital. A recorrente esclarece que não haverá produção de protótipos, sendo o objetivo do evento “promover um encontro de robôs, com robôs já produzidos”.

O Comitê de Avaliação verificou novamente o projeto encaminhado pela Entidade e, observando a programação do mesmo foi constatado que, embora os robôs não fossem produzidos no evento, seria montada uma **arena de competição** e seriam realizados **duelos** entre os robôs participantes, e que este tipo de atividade não está enquadrada nos princípios previstos na Política de Concessão de Patrocínio do CREA-SC, descritos no item 1.4 do Edital, razão pela qual foi decidido pela manutenção da desclassificação deste projeto.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

14/08/2024 as 17:06:37 por Murilo Roberto Kricheldorf Gerente Técnico, Matrícula: 381.

14/08/2024 as 17:08:56 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matrícula: 336.

14/08/2024 as 17:14:34 por Isabelle Nami Regis Coordenador Técnico da Superintendência, Matrícula: 328.

15/08/2024 as 09:46:46 por Ivan Gabriel Coutinho Assessor Especial de Planejamento e Gestão da Presidência, Matrícula: 359.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Dando continuidade, a entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Canoinhas - AEVC, encaminhou outro recurso, este para o projeto protocolado sob número 5-240112307-0 - Inovação na Engenharia: O Papel da Inteligência Artificial, desclassificado conforme item 3.1 do Edital. O projeto original apresentava o dia 9 de setembro como data de realização, e em seu recurso a entidade alegou que a data foi proposta com base na agenda do palestrante e, conforme novo contato com o mesmo, o evento foi transferido para o dia 14 de outubro.

Conforme item 7.8 do Edital, não são permitidas alterações no projeto após sua apresentação ao Comitê de Avaliação, sendo assim, **não é permitida a alteração de data do evento durante a fase de avaliação dos projetos**, o que poderia caracterizar concessão de vantagem competitiva às demais proponentes que apresentaram projetos com datas compatíveis já na fase inicial. Desta forma, o Comitê decidiu pela manutenção da desclassificação do projeto com base no item 3.1.

O quarto recurso analisado também foi encaminhado pela entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Canoinhas – AEVC para o protocolo 5-240112304-1 – Dia de Campo: Inovações em Sistemas de Scanner LIDAR e Drones, desclassificado por nota nos termos do item 9.4 do Edital. Esclareceu que a entidade promoveu dois eventos semelhantes, nos anos de 2021 e 2022, e que gostaria de ter revisão das notas obtidas nos itens 2.2 – Fomento à Cultura de Inovação e 5 – Experiência de Eventos Anteriores.

O projeto foi submetido à nova avaliação, e verificou-se que com base na programação do evento a nota atribuída ao item 2.2 estava abaixo daquilo que o Comitê estabeleceu como critério em projetos similares e, por este motivo, elevou a nota deste item de 6 (seis) para 7 (sete). Ao verificar eventos anteriores, observou-se que o item não estava descrito claramente no projeto, e a justificativa apresentada pela proponente está de acordo, e por isso, a nota atribuída ao item 5 foi elevada de 1 (um) para 3 (três). Dados os pesos para cada item da avaliação, a nota final do projeto ficou em 67 (sessenta e sete) pontos, sendo o mesmo **classificado e contemplado com a cota de patrocínio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

A recorrente Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI apresentou dois pedidos de revisão de pontuação atribuída aos projetos Curso Aditivo, Reequilíbrio, Medições e Pagamentos de Obras Públicas (protocolo 5-240112419-0) e Projeto de Terraplanagem, Estabilidade de Taludes e Controles Ambientais (protocolo 5-240112423-5), ambos desclassificados por nota conforme item 9.4 do Edital. Em seu recurso, a Associação cita que das 12 (doze) cotas oferecidas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), somente 10 (dez) foram contempladas, e que para elevar sua pontuação no item 1 – Relevância das Contrapartidas/Visibilidade Institucional e Potencial de comunicação, se compromete a fornecer mais 1 (uma) peça audiovisual de divulgação, 2 (duas) peças publicitárias e 1 (uma) peça de sinalização.

A **alteração das contrapartidas** oferecidas após o envio do projeto para avaliação, mesmo que caracterizem um aumento da visibilidade institucional e uma mais-valia ao CREA-SC, **é vedada conforme item 7.8 do Edital** e, por este motivo, o Comitê decidiu por manter o posicionamento de desclassificação de ambos os projetos por nota nos termos do item 9.4 do Edital.

Ato contínuo, foram submetidos à análise dois recursos encaminhados pela Associação Comercial e Industrial de Lages – ACIL, em referência aos projetos de protocolos 5-240112143-7 - Workshop Utilização da Inteligência Artificial na Engenharia e 5-240112144-3 – Workshop Lean Construction: Obra sem sobra, ambos desclassificados pelo item 9.7 do Edital por não contemplar a data de realização do

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

14/08/2024 as 17:06:37 por Murilo Roberto Kricheldorf Gerente Técnico, Matrícula: 381.

14/08/2024 as 17:08:56 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matrícula: 336.

14/08/2024 as 17:14:34 por Isabelle Nami Regis Coordenador Técnico da Superintendência, Matrícula: 328.

15/08/2024 as 09:46:46 por Ivan Gabriel Coutinho Assessor Especial de Planejamento e Gestão da Presidência, Matrícula: 359.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

evento. Em seu recurso, a Associação informou que os dois eventos estavam em fase de planejamento e que a data não estava definida, e encaminhou novos projetos contendo o dado faltante.

Conforme já anteriormente exposto, **a alteração de documentos encaminhados após a etapa de avaliação de projetos não é permitida**, nos termos do item 7.8 do Edital, assim como o art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes da proposta, por equívoco ou falha. Desta forma, o Comitê decidiu pela manutenção da desclassificação dos dois projetos da proponente conforme item 9.7 do Edital.

Em seguida, foi apreciado o recurso encaminhado pela entidade de classe Associação Catarinense de Engenheiros – ACE, referente à pontuação atribuída ao projeto de protocolo 5-240109457-0 – Revista ACE Ciência e Tecnologia nº 150 – Alusiva aos 90 anos, Rumo à Inovação Tecnológica. A recorrente afirma que irá abordar em seu conteúdo sobre tecnologias inovadoras e de ponta, e que obteve apoio do CREA-SC em todas as suas edições até o momento.

O projeto foi submetido à revisão pelo Comitê, e em sua programação não foi possível observar quais conteúdos serão abordados, apenas quem serão os autores/empresas que farão os textos, bem como o elevado número de páginas destinadas à publicidade (pela contagem efetuada pelo Comitê, **55 das 100 páginas da revista foram destinadas à publicidade**) e, desta forma, não apresenta elementos que justifiquem alteração da pontuação obtida pelo projeto.

Sendo assim o Comitê decidiu por manter a pontuação obtida pelo projeto com 69 (sessenta e nove) pontos, mantendo o projeto classificado, entretanto não contemplado com a cota de patrocínio de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dando continuidade à análise dos recursos, passou-se à demanda encaminhada pela empresa Eletroflu Sistemas Elétricos Ltda em relação ao seu projeto Revista Energia em Foco, protocolado sob número 5-240112500-5, contestando que, em edital anterior (001/2023) o mesmo projeto obteve notas maiores, inclusive pedindo esclarecimentos sobre os critérios aplicados pelo Comitê.

Importante salientar que cabe ao Comitê de Avaliação de Projetos de Patrocínio a atribuição das notas e, conforme item 9.6 do Edital, “o valor a ser concedido deverá considerar a pontuação obtida, considerando o público alvo previsto, o investimento em divulgação do projeto e as contrapartidas oferecidas”. Em virtude da grande demanda de projetos que os Editais de Patrocínio do CREA-SC tem recebido (foram 283 projetos no Edital 001/2024 e 169 no Edital 002/2024, totalizando 451 projetos somente neste ano) e o aumento do nível qualitativo das propostas apresentadas pelos diversos proponentes, critérios como a relevância das contrapartidas, visibilidade institucional e potencial de comunicação do projeto, foram revistos, sendo inclusive todos eles apresentados na Ata de Julgamento dos projetos. Desta forma, são considerados na avaliação dos projetos os investimentos em divulgação, o número de contrapartidas oferecidas ao CREA-SC pela proponente e também as contrapartidas oferecidas pelos demais proponentes em seus projetos, para que se haja um balizamento nas pontuações a serem concedidas.

De todo modo, o projeto foi reavaliado por este Comitê, e decidiu-se por **manter a pontuação original para o projeto apresentado** por esta proponente, bem como sua desclassificação conforme item 9.4 do Edital.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

14/08/2024 as 17:06:37 por Murilo Roberto Kricheldorf Gerente Técnico, Matrícula: 381.

14/08/2024 as 17:08:56 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matrícula: 336.

14/08/2024 as 17:14:34 por Isabelle Nami Regis Coordenador Técnico da Superintendência, Matrícula: 328.

15/08/2024 as 09:46:46 por Ivan Gabriel Coutinho Assessor Especial de Planejamento e Gestão da Presidência, Matrícula: 359.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Na sequência, o Comitê recebeu o recurso encaminhado pela entidade de Classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Extremo Oeste de Santa Catarina – ASSENAR para seu projeto de protocolo 5-240111514-7 – Curso Imersivo de Orçamento na Construção Civil, desclassificado pelo item 3.1 do Edital por apresentar as datas de 10 a 12 de setembro para sua realização. Em seu recurso, a Entidade afirmou que não havia se atentado à questão das datas de realização, e realizará o curso uma semana depois, ou seja, de 17 a 19 de setembro, atendendo ao disposto em Edital.

Considerando que **a alteração da data após a apresentação do projeto para avaliação caracteriza desconformidade ao item 7.8 do Edital**, não se deu provimento ao recurso, mantendo a desclassificação do projeto nos termos do item 3.1.

Em seguida, submeteu-se à análise do recurso interposto pela entidade Associação dos Engenheiros Agrônomos do Extremo Oeste Catarinense - AGROEC, para o projeto protocolado sob número 5-240112547-0, desclassificado conforme item 9.4 do Edital, alegando que o Comitê de Avaliação não possui atribuições para definir os critérios de pontuação, bem como atribuir pontuação menor para projetos que são realizados em sua primeira edição.

Conforme item 9.1 do Edital, “**a etapa de classificação**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser **realizada pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC** (...) consiste na análise e **julgamento técnico e pontuação dos projetos inscritos**, de acordo com os **critérios objetivos de pontuação**”. Desta forma, observa-se que o Comitê possui competência para definir como atribuirá a pontuação a cada item do Edital, com base nas definições presentes nos quesitos técnicos, estes divulgados na Ata de Julgamento dos projetos. O fato de ser um evento inédito e estar em sua primeira edição possui peso 1 (um) na análise e, mesmo que seja um evento novo na área, pode ter sua pontuação facilmente compensada pela apresentação de contrapartidas (peso 4) e aderência ao Programa de Inovação do Conselho (peso 2), tanto que a grande maioria dos projetos analisados são inéditos e foram classificados e projetos com vasto número de edições foram desclassificados por não atenderem aos demais itens do Edital.

Desta forma, o Comitê decidiu por manter o projeto desclassificado com base no item 9.4 do Edital, por considerar que os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para atribuição de nova pontuação a seu projeto.

O próximo recurso analisado foi encaminhado pela entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos da Serra Catarinense – ASSEA, em seu projeto de protocolo 5-240112002-5 – 42º Encontro Estadual dos Engenheiros Agrônomos da Serra Catarinense e comemoração dos 21 anos da ASSEA. A recorrente esclarece que o evento abordará temas relevantes e inovadores, e pede revisão das notas atribuídas nos itens 1 a 4.

O projeto foi revisto e, observando sua programação, verificou-se que o conteúdo técnico do evento será exposto em duas palestras, **com duração total de cerca de 2 (duas) horas**, não sendo destacado qual tema será efetivamente ministrado, e o conteúdo restante de cunho institucional ou comemorativo, não sendo possível atribuir nota superior à aderência ao programa de inovação.

As contrapartidas oferecidas são compatíveis com o projeto apresentado e conforme acima exposto, não se pode atribuir pontuação superior àquela já conferida pelo Comitê de Avaliação. Embora a abrangência informada pela Associação seja estadual, observa-se que se trata de um evento regional realizado em **4 (quatro) dias, com cargas horárias reduzidas**, dois deles inclusive com cunho

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

14/08/2024 as 17:06:37 por Murilo Roberto Kricheldorf Gerente Técnico, Matricula: 381.

14/08/2024 as 17:08:56 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matricula: 336.

14/08/2024 as 17:14:34 por Isabelle Nami Regis Coordenador Técnico da Superintendência, Matricula: 328.

15/08/2024 as 09:46:46 por Ivan Gabriel Coutinho Assessor Especial de Planejamento e Gestão da Presidência, Matricula: 359.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

festivo/comemorativo, e a presença de profissionais externos à região abrangida pela Associação não deve ser predominante nos quatro dias do evento, razão pela qual se manteve a atribuição da nota para eventos realizados regionalmente.

Por não haver mudança nas pontuações atribuídas ao projeto, o Comitê manteve seu posicionamento, sendo o projeto classificado porém não contemplado em virtude do número de cotas para o valor de R\$ 40 mil.

A mesma entidade de classe encaminhou outro pedido de reconsideração, este com referência ao projeto intitulado 2º Dia das Mulheres na ASSEA, protocolo 5-240112020-8, informando que o projeto aborda tema inovador e que pode oferecer contribuições às profissionais associadas.

O Comitê reavaliou o projeto, e observou que o evento se trata de **palestra com duração de 1h15 (uma hora e quinze minutos)**, para um público estimado de **30 (trinta) pessoas**, apresentando contrapartidas para 35 (trinta e cinco) presentes. Considerando o tema abordado, a duração da palestra e a quantidade de pessoas impactadas pelo projeto, não se verificam motivos para atribuição de notas que não sejam as já concedidas, mantendo assim a desclassificação do projeto nos termos do item 9.4 do Edital.

Por fim, foi analisado o recurso impetrado pela entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Joaçaba – AEAJO ao seu projeto de protocolo 5-240112265-0 – Workshop “Lendo as Mudanças”. O documento que contempla a defesa da entidade de classe não veio assinado pelo seu representante legal, entretanto considerou-se que o presidente da entidade assinou o e-mail que encaminhou seu recurso, tornando o mesmo passível de análise. Esclarece que as contrapartidas foram oferecidas com base naquilo que a região possui, fez uma descrição mais detalhada dos palestrantes que participarão do evento, bem como informa que já realizou evento semelhante em 2021. Finaliza dizendo que na tarde do dia 9 de agosto a página onde estava publicada a Ata de Julgamento dos Projetos estava inacessível.

Verificando o projeto, o Comitê observou que as contrapartidas oferecidas receberam pontuação compatível com o definido inicialmente e oficializado em Ata e o detalhamento dos palestrantes caracteriza modificação do projeto inicial, embora não altere a nota atribuída ao item 2. O fato de ter realizado evento anterior não caracteriza alteração da nota, pois o tema não possui similaridade com o projeto protocolado, a abrangência regional recebeu a nota compatível com os critérios estabelecidos pelo comitê. Quanto à alegação do recorrente em que o link da Ata de Julgamento não estava disponível na tarde do último dia para envio de recursos não caracteriza irregularidade, tendo em vista que o documento estava disponível para visualização pública **desde às 22h38 (vinte e duas horas e trinta e oito minutos) do dia 6 (seis) de agosto**.

O Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio, para determinar a classificação e a habilitação, ou não, do projeto de uma proponente, e no presente caso, para desclassificar a recorrente, deve se ater ao que está estipulado no Edital. Lembrando que a liberdade para desprezar falhas irrelevantes aplica-se somente àquelas em que o edital não classificou como importantes, o que não pode ser considerado no caso em tela.

Diante da não reconsideração da combatida decisão, remeta-se o presente processo à Procuradoria Jurídica deste Conselho, para parecer, e após, à Presidência do CREA-SC, para análise e decisão, com fulcro no §2º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

14/08/2024 às 17:06:37 por Murilo Roberto Kricheldorf Gerente Técnico, Matricula: 381.

14/08/2024 às 17:08:56 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matricula: 336.

14/08/2024 às 17:14:34 por Isabelle Nami Regis Coordenador Técnico da Superintendência, Matricula: 328.

15/08/2024 às 09:46:46 por Ivan Gabriel Coutinho Assessor Especial de Planejamento e Gestão da Presidência, Matricula: 359.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Nada mais havendo a tratar, o Comitê determinou o encerramento da Sessão às 17h15min (dezessete horas e dez minutos) e ordenou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio do CREA-SC.

Florianópolis/SC, 12 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente

CLAUDIA RENATA DELZA CAMPOS DE OLIVEIRA
Membro do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio

Assinado eletronicamente

ISABELLE NAMI REGIS
Membro do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio

Assinado eletronicamente

MURILO ROBERTO KRICHELDORF
Membro do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio

Assinado eletronicamente

IVAN GABRIEL COUTINHO
Membro do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

14/08/2024 às 17:06:37 por Murilo Roberto Kricheldorf Gerente Técnico, Matrícula: 381.

14/08/2024 às 17:08:56 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matrícula: 336.

14/08/2024 às 17:14:34 por Isabelle Nami Regis Coordenador Técnico da Superintendência, Matrícula: 328.

15/08/2024 às 09:46:46 por Ivan Gabriel Coutinho Assessor Especial de Planejamento e Gestão da Presidência, Matrícula: 359.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5-240100932-9

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO Nº 002/2024

ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

Às 09h:15min (nove horas e quinze minutos) do dia 26 (vinte e seis) de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Sede do CREA/SC, em Florianópolis/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação do CREA-SC e Equipe de Apoio, conforme ao final assinados, constituída pela Portaria n.º 141/2024, de 28 de março de dois mil e vinte e quatro, para analisar e decidir acerca do recurso administrativo interposto pela recorrente **Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU** em face da decisão proferida na Ata da Sessão de Julgamento da Habilitação publicada na data de 20 (vinte) de agosto do corrente ano.

Cumprir informar que o recurso administrativo interposto pela recorrente **Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU** é tempestivo.

Em suma, a recorrente argumenta que os documentos de habilitação foram inseridos por ela juntamente com os documentos do projeto de patrocínio no momento do protocolo deste (projeto) e devido a algum problema técnico a inserção de tais documentos habilitatórios não foi concluída. Aduz também que não recebeu notificação do sistema informando acerca da conclusão do processo.

E ainda, a recorrente argumenta que em sede de licitação não deve prevalecer o excesso de formalidade que afaste da finalidade do certame, que, no caso em tela, é selecionar os projetos com atributos intelectuais exigidos no Edital. Também foram acostados ao recurso documentos de habilitação da recorrente.

Por fim, a recorrente pleiteia sua habilitação no processo licitatório em questão.

Inicialmente convém esclarecer que o processo de Seleção Pública de Projeto para Patrocínio é constituído de duas etapas, conforme dispõe o item 8.1. do Edital, vejamos:

“8.1. A Etapa de Pré-Seleção compreende a análise dos projetos inscritos em duas fases distintas:

- a) pontuação do projeto conforme os quesitos técnicos estabelecidos (Fase 1 - Análise e Julgamento Técnico dos Projetos); e
- b) regularidade documental (Fase 2 - Habilitação Documental).”

Assim sendo, a primeira etapa – etapa de classificação, de caráter eliminatório e classificatório, é realizada pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC e consiste na análise e julgamento técnico e pontuação dos projetos inscritos, de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados nos quadros explicativos do item 9.1. do Edital.

Dando seguimento ao processo licitatório, após a etapa de classificação, a Comissão de Contratação do CREA-SC dá início à segunda etapa, procedendo à análise documental das proponentes classificadas e contempladas com cotas de patrocínio na fase anterior, de classificação pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC, atendendo o preceituado na letra “b”, do item 8.1. do Edital.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

26/08/2024 as 18:01:17 por Barbara Ines Schwartz Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Matrícula: 429.

26/08/2024 as 18:01:36 por Ariane Roseli da Costa Agente de Contratação, Matrícula: 541.

26/08/2024 as 18:08:55 por Willian Luiz de Faria Analista de Processos, Matrícula: 289.

26/08/2024 as 18:34:08 por Maria Laura Silva Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, Matrícula: 450.

27/08/2024 as 08:36:24 por Isabela Katscharowski Aguiar Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 486.

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

A fim de participar da Seleção Pública de Projetos para Patrocínio nº 002/2024 (Processo Licitatório nº 52401009329), a recorrente protocolou o seu projeto sob o número de protocolo 52401110012. Após ser classificada e contemplada pelo Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Concessão de Patrocínio do CREA-SC, coube à Comissão de Contratação do CREA-SC realizar a análise documental dos contemplados.

Ocorre que ao receber do Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC a relação de protocolos com os projetos classificados e contemplados para análise da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação do CREA-SC e Equipe de Apoio tomou conhecimento que a recorrente não havia protocolado os documentos de habilitação previstos no Capítulo 10 – Da Documentação, do Edital.

Na sequência, a Comissão de Contratação do CREA-SC e Equipe de Apoio procedeu a uma minuciosa verificação no protocolo de projeto da recorrente, protocolo 52401110012, buscando se certificar sobre a juntada ou não dos documentos de habilitação, o que ficou constatado que não foi apresentado nenhum documento habilitatório.

Ainda em sede de análise, a Comissão realizou uma varredura no histórico de protocolos da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU registrados no sistema interno do CREA-SC, Sicweb, não tendo sido localizado qualquer outro protocolo referente ao Edital nº 002/2024 - Seleção Pública de Projeto para Patrocínio em nome da recorrente, infringindo assim o item 11.2.1. do Edital.

No tocante ao argumento levantado pela recorrente de que não recebeu notificação do sistema Sicweb acerca da conclusão do processo, o mesmo não guarda grande relevância para a análise do assunto em tela, haja vista que cabe à proponente a responsabilidade de alimentar o sistema com os documentos solicitados pelo Edital, competindo ao sistema Sicweb apenas gerar o número de protocolo, o que de fato ocorreu.

Com relação ao arguido pela recorrente de que os documentos foram anexados por ela juntamente com os documentos do projeto, tal alegação não encontrou sustentação após todos os esforços empreendidos pela Comissão de Contratação para localizar tal documentação. Nesse sentido, vejamos como se pronunciou o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

“EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO DE LICITAÇÃO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL, A TEMPO E MODO - INABILITAÇÃO DO IMPETRANTE - LEGALIDADE - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO.

Os atos administrativos possuem como característica a presunção de veracidade e legitimidade. Cabendo a quem argui ilegalidades, comprovar suas alegações. **Não comprovado pelo impetrante que apresentou todos os documentos previstos no edital de licitação para fins de habilitação, não há que se falar em ilegalidade do ato que o desclassificou** na primeira fase do processo licitatório.

Revelando-se como adequada a sentença que denegou a sentença, devendo ser mantida. (TJMG – Apelação Cível 1.0000.19.002628-6/001, Relator: Des. Carlos Roberto de Faria, 8ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 05/11/2020, publicação da súmula em 10/11/2020).” (grifo nosso)

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

26/08/2024 as 18:01:17 por Barbara Ines Schwartz Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Matrícula: 429.
26/08/2024 as 18:01:36 por Ariane Roseli da Costa Agente de Contratação, Matrícula: 541.
26/08/2024 as 18:08:55 por Willian Luiz de Faria Analista de Processos, Matrícula: 289.
26/08/2024 as 18:34:08 por Maria Laura Silva Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, Matrícula: 450.
27/08/2024 as 08:36:24 por Isabela Katscharowski Aguiar Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 486.

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Conforme se depreende do julgado acima, a Comissão de Contratação do CREA-SC procedeu da maneira adequada à situação, agindo com observância aos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Isonomia, da Impessoalidade e da Moralidade, bem como em respeito às demais proponentes que participaram do presente certame.

É oportuno também esclarecer que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 64, é bastante clara no sentido de que **não será permitida** a substituição ou **a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência. Portanto, excepcionalmente é possível a inclusão posterior de documento destinado a esclarecer ou complementar informação, contanto que tenham sido apresentados documentos que deram margem à dúvida, o que não ocorreu no presente caso, já que nenhum documento de habilitação foi juntado para ser analisado. Assim, o **que se proíbe pela legislação vigente é o acréscimo de documentação que deveria ter sido apresentada em momento oportuno, que no caso em análise refere-se ao momento do protocolo dos documentos de habilitação.**

Portanto, a apresentação dos documentos de habilitação em sede de recurso vai contra o determinado pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 64 e não atende o Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CREA-SC nº 002/2024.

No que se refere ao arrazoado pela recorrente de que os documentos de habilitação não foram inseridos no sistema Sicweb por algum problema técnico, e supondo que a mesma esteja se referindo a problemas técnicos com o sistema Sicweb, a Comissão de Contratação esclarece que não recebeu reclamação de nenhuma proponente sobre fato semelhante, tendo sido a recorrente a única proponente que não enviou os documentos de habilitação previstos no Capítulo 10 – Da Documentação, do Edital. Contudo, se a recorrente estiver referindo-se a problemas técnicos advindos de seus próprios equipamentos ou sistemas, o item 7.11. do Edital assim determina: “7.11. CREA-SC não se responsabiliza por quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer no acesso ao sistema CreaNet, decorrentes de problemas técnicos dos equipamentos que são utilizados pelo proponente”, ou seja, da mesma forma o alegado pela recorrente não encontra respaldo.

Por fim, convém pontuar que a decisão pela inabilitação da recorrente proferida na Ata da Sessão de Julgamento da Habilitação publicada na data de 20 (vinte) de agosto de 2024 não constitui afronta ao Princípio do Formalismo Moderado ou a qualquer outro princípio do Direito Administrativo. E ainda, o Princípio do Formalismo Moderado não autoriza a Administração Pública a desrespeitar o Edital da licitação, tampouco deixar de observar a legalidade e a isonomia que devem balizar o processo licitatório.

Diante do exposto, a Comissão de Contratação entende por unanimidade que deve manter o teor proferido na Ata da Sessão de Julgamento da Habilitação publicada em 20 (vinte) de agosto de 2024 **mantendo a inabilitação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPUE, pelos motivos acima elencados.**

Diante da não reconsideração da combatida decisão, remeta-se o presente processo à Procuradoria Jurídica deste Conselho, para parecer, e após, à Presidência do CREA-SC, para análise e decisão, com fulcro no §2º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

26/08/2024 as 18:01:17 por Barbara Ines Schwartz Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Matrícula: 429.
26/08/2024 as 18:01:36 por Ariane Roseli da Costa Agente de Contratação, Matrícula: 541.
26/08/2024 as 18:08:55 por Willian Luiz de Faria Analista de Processos, Matrícula: 289.
26/08/2024 as 18:34:08 por Maria Laura Silva Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, Matrícula: 450.
27/08/2024 as 08:36:24 por Isabela Katscharowski Aguiar Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 486.

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Contratação determinou o encerramento da Sessão no dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 16h55min (dezesesseis horas e cinquenta e cinco minutos) e lavrou a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio do CREA-SC.

Florianópolis/SC, 26 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente

BARBARA SCHWARTZ

Presidente da Comissão de Contratação

Assinado eletronicamente

WILLIAN LUIZ DE FARIA

Membro da Comissão de Contratação

Assinado eletronicamente

ARIANE ROSELI DA COSTA

Membro da Comissão de Contratação

Assinado eletronicamente

ISABELA KATSCHAROWSKI AGUIAR

Membro da Equipe de Apoio

Assinado eletronicamente

MARIA LAURA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

26/08/2024 as 18:01:17 por Barbara Ines Schwartz Presidente da Comissao Permanente de Licitacoes, Matricula: 429.
26/08/2024 as 18:01:36 por Arianne Roseli da Costa Agente de Contratacao, Matricula: 541.
26/08/2024 as 18:08:55 por Willian Luiz de Faria Analista de Processos, Matricula: 289.
26/08/2024 as 18:34:08 por Maria Laura Silva Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratacao, Matricula: 450.
27/08/2024 as 08:36:24 por Isabela Katscharowski Aguiar Gerente Adjunto de Departamento, Matricula: 486.

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5-240100932-9

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETO PARA PATROCÍNIO Nº 002/2024

RESULTADO FINAL

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC torna público a todos os interessados o resultado final da Seleção Pública de Projeto para Patrocínio nº 002/2024, conforme projetos contemplados e habilitados que seguem:

PROTOCOLO DO PROJETO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR DA COTA
52401125515	Instituto Catarinense de Engenharia de Avaliações e Perícias - IBAPE/SC	III Summit Expert - Seminário de Engenharia de Avaliações e Perícias	R\$ 40.000,00
52401122127	Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos Vale Rio Tubarão - AREA/TB	AREA-TB Sigma - A inovação nas Engenharias como motor propulsor do desenvolvimento na região da AMUREL (18 municípios no sul de SC)	R\$ 40.000,00
52401122265	Associação Regional de Engenheiros, Arq. e Agrônomos da Foz do Rio Itajaí - AREA/IT	Construindo o futuro vertical: Inovações e desafios em arranha céus	R\$ 40.000,00
52401126372	Associação Catarinense de Engenharia de Segurança do Trabalho - ACEST	Workshop de Inovação	R\$ 40.000,00
52401119953	Associação Sul Catarinense de Engenheiros e Arquitetos - ASCEA	InovASCEA - Novos Rumos da Engenharia	R\$ 40.000,00
52401122717	Associação Catarinense de Geógrafos - ACG	GISDay-SC 2024	R\$ 40.000,00
52401125166	Sociedade de Engenheiros Arquitetos e Agrônomos do Alto Irani - SEAI	Workshop Engenharia do Futuro	R\$ 40.000,00
52401124556	Associação dos Engenheiros Agrônomos de Concórdia e Região - AGROCON	IX Semana da Agronomia do Alto Uruguai Catarinense	R\$ 20.000,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/08/2024 as 11:39:42 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

52401117662	Associação Catarinense de Engenheiros - ACE	InovACE - Os novos rumos da Engenharia: "Startup-se"	R\$ 20.000,00
52401126205	Associação de Engenheiros Agrônomos da Região de Caçador - AEAC	IV Ciclo de Palestras em Agronomia na região de Caçador	R\$ 20.000,00
52401119530	Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Oeste - AEAO	Engenharia do Futuro: ESG e Transformação tecnológica	R\$ 20.000,00
52401126263	Clube de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Brusque - CEAB	Propulsores do Futuro: Ciclo Interdisciplinar de Engenharia Aeroespacial	R\$ 20.000,00
52401122259	Associação Regional de Engenheiros, Arq. e Agrônomos da Foz do Rio Itajaí – AREA/IT	Aplicação prática na Engenharia com Assistência de Inteligência Artificial - IA	R\$ 20.000,00
52401119684	Instituto Catarinense de Engenharia de Avaliações e Perícias - IBAPE/SC	Desempenho de revestimentos e estruturas de concreto: produção, inspeção, prevenção, diagnóstico e correção de manifestações patológicas	R\$ 20.000,00
52401119546	Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Oeste - AEAO	Palestra - Urbanismo inteligente: Planejamento Urbano, Infraestrutura, Mobilidade e Inovação tecnológica para o futuro de Chapecó	R\$ 20.000,00
52401124338	Associação Sul Catarinense de Engenheiros e Arquitetos - ASCEA	A União da Engenharia e Pesquisa Científica	R\$ 20.000,00
52401125355	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Planalto Catarinense - AEA	Curso de Direito Ambiental para Engenheiros: Etapa Lages 2ª Edição	R\$ 20.000,00
52401125836	Associação Brasileira de Engenheiros Cíveis - Departamento de SC - ABENC/SC	Curso ChatGPT e Ferramentas de IA para Engenharia	R\$ 20.000,00
52401124665	Associação dos Engenheiros Agrônomos de Concórdia e Região - AGROCON	Uso de Drones na pulverização agrícola	R\$ 20.000,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/08/2024 as 11:39:42 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

52401125298	Sociedade de Engenheiros Arquitetos e Agrônomos do Alto Irani - SEAI	Nova Legislação de segurança contra incêndio em Santa Catarina	R\$ 20.000,00
52401125464	Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Videira – AREA/VID	Chat GPT e Ferramentas de IA para Engenharia pelo Método RGT	R\$ 20.000,00
52401124928	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Caçador - ADEAC	Chat GPT para Engenharia - Método RGT (curso 6 horas)	R\$ 20.000,00
52401121787	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaraguá do Sul - AEAJS	Treinamento Profissional de Adequação de edificações à acessibilidade com vivência e aprofundamento	R\$ 20.000,00
52401117874	Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos de Santa Catarina - ABEMEC/SC	Workshop - Engenharia Mecânica em Veículos Sinistrados - Segurança Veicular e Vida	R\$ 20.000,00
52401123041	Associação dos Arquitetos e Engenheiros do Vale do Canoinhas - AEVC	Dia de Campo: Inovações em sistemas de scanner LIDAR e drones	R\$ 20.000,00
52401108310	Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Planalto Norte - AEAPLAN	Método RGT - ChatGPT para Engenheiros	R\$ 20.000,00
52401126308	Associação Catarinense de Engenheiros Agrimensores - ACEAG	Inovação Tecnológica e normativa na Agrimensura	R\$ 20.000,00
52401125028	Associação Catarinense de Engenheiros Sanitaristas - ACESA	Encontro Anual de Engenheiros Sanitaristas e Ambientais	R\$ 20.000,00
52401122483	Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - Seção SC – ABEE/SC	V Latin American Conference on Bioimpedance	R\$ 20.000,00
52401126097	Associação dos Eng. Florestais do Vale do Braço do Norte e Sul de SC - AEFSUL	Workshop online - Como fazer projetos de créditos de carbono	R\$ 20.000,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/08/2024 as 11:39:42 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

52401125172	Sindicato dos Engenheiros Agrônomos no Estado de Santa Catarina - SEAGRO/SC	Curso: O Engenheiro Agrônomo frente às mudanças climáticas	R\$ 20.000,00
52401121219	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Concórdia e Microrregião - AECOM	Curso: A nova legislação de segurança contra incêndio de Santa Catarina	R\$ 20.000,00
52401121248	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Concórdia e Microrregião - AECOM	Imersão e Vivência: Acessibilidade na Prática	R\$ 20.000,00
52401125034	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mafra - AEAMAFRA	II Simpósio Os caminhos para as Cidades Sustentáveis: Tecnologias para a sustentabilidade energética na construção civil	R\$ 20.000,00
52401115153	Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Extremo Oeste de SC - ASSENAR	Curso: Patologia das Construções - Manifestações patológicas mais comuns	R\$ 20.000,00
52401113446	Associação Catarinense de Engenheiros Sanitaristas - ACESA	Curso de Python para Análises Geoespaciais	R\$ 20.000,00
52401113658	Associação Catarinense de Engenheiros de Minas - ACEM	Modelamento implícito com software da Dassault Systèmes	R\$ 20.000,00
52401125740	Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - Seção SC – ABEE/SC	Oportunidades e Desafios da Geração Eólica Offshore no Brasil	R\$ 10.000,00
52401119500	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Fraiburgo - ASSEAF	Energia Solar em Foco: Transformando o Presente, Iluminando o Futuro	R\$ 10.000,00
52401119678	Instituto Catarinense de Engenharia de Avaliações e Perícias - IBAPE/SC	Livro: Orientações aos Peritos Judiciais de Engenharia e Arquitetura	R\$ 10.000,00
52401126190	Associação de Engenheiros Agrônomos da Região de Caçador - AEAC	Atualização técnica sobre adubação e nutrição de frutas de caroço	R\$ 10.000,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/08/2024 as 11:39:42 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

52401126177	Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região Nordeste de SC - AEA BABITONGA	1º Seminário de Inteligência Artificial na Agricultura	R\$ 10.000,00
52401122592	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Fraiburgo - ASSEAF	Tecnologia do Concreto	R\$ 10.000,00
52401119552	Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Oeste - AEAO	Workshop - Segurança e Tecnologia em Veículos Elétricos: carregamento e inovações sustentáveis	R\$ 10.000,00
52401121100	Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos de Santa Catarina - ABEMEC/SC	Palestras Tecnológicas NR12 e NR13 - II Edição	R\$ 10.000,00
52401125269	Associação Curitibanense de Engenheiros e Agrônomos - ACEA	Método RGT - ChatGPT para Engenheiros	R\$ 10.000,00
52401124447	Associação de Engenheiros e Arquitetos de Caçador - ADEAC	Mercado Livre de Energia e Autoprodução: Opções para redução de custos de energia	R\$ 10.000,00
52401125137	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mafra - AEAMAFRA	O que uma edificação deve ter para ser acessível	R\$ 10.000,00
52401125326	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Planalto Catarinense - AEA	Seminário de soluções integradas de drenagem urbana	R\$ 10.000,00
52401124229	Associação Sul Catarinense de Engenheiros e Arquitetos - ASCEA	Dimensionamento de Lajes e Vigas Protendidas	R\$ 10.000,00
52401122076	Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos Vale Rio Tubarão - AREA/TB	Palestra Inovações Tecnológicas e o Futuro do Trabalho	R\$ 10.000,00
52401126389	Associação Catarinense de Engenheiros Sanitaristas - ACESA	Mulheres na Engenharia	R\$ 10.000,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/08/2024 as 11:39:42 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

52401125384	Sociedade de Engenheiros Arquitetos e Agrônomos do Alto Irani - SEAI	Desenvolvimento de Habilidades de Autorresponsabilidade para engenheiros em um mundo em constante mudança	R\$ 10.000,00
52401125252	Associação Curitibanense de Engenheiros e Agrônomos - ACEA	Promovendo segurança alimentar: inovações em sistemas de cultivo ecológico	R\$ 10.000,00
52401122053	Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos Vale Rio Tubarão - AREA/TB	Eventos climáticos extremos ocorridos na Bacia Hidrográfica do Lago Guaíba/RS	R\$ 10.000,00
52401125493	Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Videira – AREA/VID	BIM e suas evoluções	R\$ 10.000,00
52401125281	Associação Curitibanense de Engenheiros e Agrônomos - ACEA	Introdução à Perícia Judicial	R\$ 10.000,00
52401119197	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC	XLV Congresso Brasileiro de Aplicações de Vácuo na Indústria e na Ciência - CBRAVIC 2024	R\$ 40.000,00
52401111132	Fundação e Ensino e Engenharia de Santa Catarina	16º Congresso de Cadastro Multifinalitário e Gestão Territorial	R\$ 40.000,00
52401107431	Fundação Educacional de Criciúma - FUCRI	XX Seminário Nacional de Arranjos Produtivos Locais de Base Mineral; XVII Encontro do Comitê Temático Rede Brasileira de Arranjos Produtivos Locais de Base Mineral - CT Rede APLMineral e Prêmio Melhores Práticas em APL de Base Mineral PMP 2024	R\$ 20.000,00
52401125916	Semana Acadêmica de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos	SAEQA 2024 - A Magia do Real: Desvendando o Extraordinário através da Engenharia	R\$ 20.000,00
52401125618	Associação Engenheiros Sem Fronteiras - Núcleo Florianópolis	Jornada Minatech 2024: Rede de empreendedorismo e cultura da inovação	R\$ 20.000,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/08/2024 as 11:39:42 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

52401124607	Sociedade Educacional de Itapiranga - SEI	9º Agrotec	R\$ 20.000,00
52401125441	Edson G. Martins Ltda	Inteligência Artificial para aumentar a Produtividade na Engenharia, Agronomia e Geociências - Método EP: Engenheiro Produtivo	R\$ 20.000,00
52401124831	Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB	Ciclo de Palestras para a Engenharia Civil	R\$ 20.000,00
52401119311	Construfase Construção Civil Ltda	Workshop de Coordenação e Compatibilização de Projetos com a metodologia BIM	R\$ 20.000,00
52401125596	Projecta Assessoria Ltda	Revista Brasileira de Meio Ambiente & Sustentabilidade	R\$ 20.000,00
52401123310	ACATE - Associação Catarinense de Tecnologia	III Construtech Experience	R\$ 20.000,00
52401120403	Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina	Inovação e Soluções: 10 anos de Engenharia Química na UNOESC	R\$ 20.000,00
52401120369	Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina	XVII Semana Acadêmica de Agronomia: Bioinsumos na produção agrícola	R\$ 10.000,00
52401114377	Krieger Engenharia E Arquitetura Ltda - Me.	2º Seminário sobre a Segurança das instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS)	R\$ 10.000,00
52401126240	Federação dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina – FEAGRO/SC	1º Workshop de Sementes e Mudanças: Conformidade legal e compliance, da produção e do responsável técnico às compras públicas	R\$ 10.000,00
52401121603	Softplan Planejamento e Sistemas S/A	Café Prevision Chapecó/Criciúma	R\$ 10.000,00
52401121649	Faust Engenharia Ltda.	Realidade Aumentada	R\$ 10.000,00
52401119328	Construfase Construção Civil Ltda	Gerenciamento de Obras com ênfase nos tópicos da NBR 15575/2021 (Norma de Desempenho)	R\$ 10.000,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/08/2024 as 11:39:42 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

52401122586	Fronza Engenharia, Saúde Ocupacional, Gestão e Desenvolvimento Tecnológico Ltda	Indústria 4.0: Sistema completo e inovador de construção sustentável a seco	R\$ 10.000,00
52401124258	Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí - AMFRI	Curso de uso do ChatGPT na Engenharia	R\$ 10.000,00
52401124659	Fundação Educacional da Região de Joinville - UNIVILLE	IV Semana Acadêmica do curso de Engenharia Mecânica da UNIVILLE	R\$ 10.000,00
52401119071	Faganello e Casado Engenharia e Comunicação Ltda.	Treinamento Profissional de Adequação de edificações à acessibilidade	R\$ 10.000,00

Caso o proponente não concorde com o valor aprovado, deverá declinar do patrocínio por intermédio de mensagem para o e-mail patrocinio@crea-sc.org.br, dirigida ao Comitê de Avaliação de Patrocínio, que dará conhecimento à Diretoria.

A alteração pelo proponente do projeto homologado pode implicar a sua desqualificação a qualquer tempo, a critério do CREA-SC. Se houver mudança da data de execução do projeto, o proponente deverá justificar a alteração através de ofício que será analisado pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio para definir a permanência ou não do apoio financeiro.

O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outro projeto.

Os projetos homologados estão aptos para contratação.

Florianópolis/SC (datado e assinado eletronicamente).

Eng. Civ. Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC

Assinatura eletrônica SICWEB constante do rodapé deste Termo:
Presidente do CREA-SC: Eng. Civ. e de Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
30/08/2024 as 11:39:42 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

REF. REUNIÃO: Diretoria Extraordinária nº 453
DECISÃO: DIR-047/2024
INTERESSADO: Crea-SC
EMENTA: Homologa projetos do Edital de Patrocínios do Crea-SC nº 002/2024

DECISÃO

A Diretoria do Crea-SC, reunida de forma on-line, no dia 29 de agosto de 2024, analisando a ata de Julgamento das Propostas Técnicas do Processo Licitatório, referente à Seleção Pública de Projeto para Patrocínio nº 002/2024, processo 5-240100932-9, bem como o resultado da análise dos recursos apresentados, **DECIDIU HOMOLOGAR por UNANIMIDADE** os projetos aprovados pelo Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Concessão de Patrocínios e habilitados pela Comissão de Contratação, ambos do Crea-SC, referente ao Edital nº 002/2024. Presidiu a Reunião o Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho CARLOS ALBERTO KITA XAVIER, Presidente do Crea-SC. **Presentes os senhores Diretores do Crea-SC:** Eng. Sanit. Amb. e Seg. Trab. FERNANDA MARIA DE FELIX VANHONI, 1ª Vice-Presidente; Eng. Mec. e Seg. Trab. MOACYR ROGÉRIO DESCHAMPS JÚNIOR, 2º Vice-Presidente; Eng. Eletric. MARCOS PAULO HIRTH, 1º Secretário; Eng. Civ. e Seg. Trab. SILBERTO PROVESI, 2º Secretário; Eng. Ftal. e Seg. Trab. JACKSON LUIZ JARZYNSKI, 3º Secretário; Eng. Agr. GILSON JOSÉ MARCINICHEN GALLOTTI, 1º Tesoureiro; Geol. VITOR SANTINI MULLER, 2º Tesoureiro.

Florianópolis/SC, 29 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/08/2024 as 11:23:56 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.